



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.204

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Outubro de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 45.608 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/210101.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.913.920,18** (dez milhões, novecentos e treze mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3350.39	2.500	0000	10.913.920,18
TOTAL				10.913.920,18

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.609 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/210701.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.207 - PB-TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	3.000,00
	3190.13	1.500	0000	3.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.207 - PB-TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	0000	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.610 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00460.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.400.000,00** (oito milhões, quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540	0000	8.400.000,00
TOTAL				8.400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.18	1.540	0000	2.500.000,00
	3390.20	1.540	0000	1.000.000,00
	3390.39	1.540	0000	2.000.000,00

12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.36	1.540	0000	2.000.000,00
--	---------	-------	------	--------------

12.365.5006.1440.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	4490.51	1.540	0000	900.000,00
TOTAL				8.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.611 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00463.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 53.300,00** (cinquenta e três mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.111 - DÉCIMA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4803.0281- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 10ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA	3390.14	1.500	1001	2.500,00
	3390.30	1.500	1001	38.000,00
	3390.39	1.500	1001	12.800,00
TOTAL				53.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.116 - DÉCIMA QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.6099.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 15ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	3390.14	1.500	1001	12.800,00
	3390.39	1.500	1001	38.000,00
	4490.52	1.500	1001	2.500,00
TOTAL				53.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.612 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00591.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.415.790,87** (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

-DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6097.0287- GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	2.707	0000	4.415.790,87
TOTAL				4.415.790,87

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.613 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00592.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 831.381,19** (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6097.0287- GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	1.707	0000	831.381,19
TOTAL				831.381,19

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.614 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/270101.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5008.2184.0287- GERENCIAMENTO DO SERVIÇO EGRESSO DO MEIO FECHADO DA SOCIOEDUCAÇÃO	3390.47	1.753	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5008.2183.0287- GERENCIAMENTO DA GESTÃO DO ATENDIMENTO SINASE PARA ADOLESCENTES/JOVENS EM PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNDAC	3390.39	1.753	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.615 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/290401.00045.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.617,79** (duzentos e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	1.501	0000	3.606,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	1.501	0000	46.422,36
24.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	1.501	0000	11.612,06
24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.501	0000	30.604,91
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	4490.52	1.501	0000	138.372,46
TOTAL				230.617,79

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.501	0000	1.614,52
24.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	1.501	0000	656,00
	3390.39	1.501	0000	1.700,00
24.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.501	0000	59.375,40
24.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	1.501	0000	850,00
24.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	1.501	0000	4.015,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501	0000	13.080,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.501	0000	8.017,33
	4490.52	1.501	0000	2.937,08
24.131.5001.2177.0287- INFORMAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO COM QUALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO E DA GESTÃO PÚBLICA	3390.30	1.501	0000	113.529,63
24.722.5001.1496.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RADIO E TV TABAJARA	3390.30	1.501	0000	12.015,05
	4490.52	1.501	0000	12.827,78
TOTAL				230.617,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.616 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/30002.00069.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590.93	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.617 de 7 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/310001.00057.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 45.618 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ratifica as Resoluções nºs 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas RK FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.; VDX – VIDROS EXPRESS INDÚSTRIA DE VIDROS E MÁQUINAS LIMITADA; NATIVOS INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.; BERIT MINÉRIOS LTDA.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES NOVO BRILHO LTDA.; INDÚSTRIA DE TINTAS LINECOLOR LTDA.; SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; SOARES ALIMENTOS LTDA.; ESQUAD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.; AGRESTE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA; Fica ratificada a Resolução nº 050/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, alteração na nomenclatura de produtos já incentivados, inclusão de novos produtos e alteração de NCM da empresa J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA.; Fica ratificada as Resoluções nºs 051 e 055/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos das empresas CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA., e FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 052/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro da empresa PBSIL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 053/2024, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, equiparação de percentual de crédito presumido e inserção de NCM da empresa IRENALDO XAVIER MARQUES LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 054/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e inserção de NCM's da empresa NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 056/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que retifica a Resolução nº 028/2024 da empresa SCALARE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005; 26.878, de 25 de fevereiro de 2006; 29.339, de 14 de junho de 2008; 31.584, de 02 de setembro de 2010; 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, 34.753, de 07 de janeiro de 2014; 37.098, de 02 de dezembro de 2016 e 38.069, de 07 de fevereiro de 2018; 39.016, de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094, de 04 de abril de 2019; 40.619, de 06 de outubro de 2020 e 40.726, de 11 de novembro de 2020; 41.309, de 31 de maio de 2021; 42.233, de 07 de fevereiro de 2022 e 43.368, de 16 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções nºs 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas RK FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.; VDX – VIDROS EXPRESS INDÚSTRIA DE VIDROS E MÁQUINAS LIMITADA; NATIVOS INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.; BERIT MINÉRIOS LTDA.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES NOVO BRILHO LTDA.; INDÚSTRIA DE TINTAS LINECOLOR LTDA.; SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; SOARES ALIMENTOS LTDA.; ESQUAD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.; AGRESTE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA; Fica ratificada a Resolução nº 050/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, alteração na nomenclatura de produtos já incentivados, inclusão de novos produtos e alteração de NCM da empresa J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA.; Fica ratificada as Resoluções nºs 051 e 055/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos das empresas CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA., e FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 052/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro da empresa PBSIL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 053/2024, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, equiparação de percentual de crédito presumido e inserção de NCM da empresa IRENALDO XAVIER MARQUES LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 054/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e inserção de NCM's da empresa NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Fica ratificada a Resolução nº 056/2024 do Conselho Deliberativo do FAIN, que retifica a Resolução nº 028/2024 da empresa SCALARE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.o.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2024; 136ª da Proclamação da República.


JOÃO ZEVEDO LINS FILHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA RK FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa RK FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.823.138/0001-87 e Inscrição Estadual nº 16.334.140-0, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto Avental descartável, Kit cirúrgico, Kit cirúrgico odontológico – NCM 6210.10.00, Avental cirúrgico, Touca cirúrgica, Touca descartável, Propés descartável, Manta cirúrgica – NCM 6307.90.10; Gazes, Compressas – NCM 3005.90.90, Fraldas descartáveis – NCM 9619.00.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto Fraldas descartáveis – NCM 9619.00.00 e de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos Avental descartável, Kit cirúrgico, Kit cirúrgico odontológico – NCM 6210.10.00; Avental cirúrgico, Touca Cirúrgica, Touca Descartável, Propés Descartável e Manta Cirúrgica - NCM 6307.90.10; Gazes, Compressas – NCM 3005.90.90, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 040/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA VDX – VIDROS EXPRESS INDÚSTRIA DE VIDROS E MÁQUINAS LIMITADA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa VDX – VIDROS EXPRESS INDÚSTRIA DE VIDROS E MÁQUINAS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 15.597.447/0001-67 e Inscrição Estadual nº 16.198.747-8, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos Vidro plano temperado – NCM 7007.19.00, Esquadria metálica – NCM 7610.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto Vidro plano temperado – NCM 7007.19.00, e de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o produto Esquadria metálica – NCM 7610.10.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com

vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 041/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA NATIVOS INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NATIVOS INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.752.985/0001-01 e **Inscrição Estadual nº 16.499.821-7**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Pipoca Canjica de milho, Salgadinho assado de milho** – NCM 1904.10.00, **Biscoito Fit de Proteína** – NCM 2106.10.00, **Flocão de milho** – NCM 1104.23.00, **Sequ沿海 de goma** – NCM 1905.31.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.041.657/0001-09 e **Inscrição Estadual nº 16.148.628-2** enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total pró-

pria dos produtos **Banner** – NCM 4911.10.90, **Bolsa** – NCM 4202.22.20; **Estojo em Nylon** – NCM 6006.34.10; **Lixo Carro em TNT** – NCM 4202.29.00; **Necessaire** – NCM 4202.39.00; **Bandeira** – NCM 6309.00.10; **Bata/Jaleco** - NCM 6202.90.00; **Conjunto Pagão Recém Nascido** – NCM 6209.90.00; **Calça** – NCM 6103.43.00; **Camisa de Algodão** – NCM 6109.10.00; **Camisa Poliéster, Camisa UV** – NCM 6105.20.00; **Máscara** – NCM 6307.90.10, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Banner** – NCM 4911.10.90, **Bolsa** – NCM 4202.22.20; **Estojo em Nylon** – NCM 6006.34.10; **Lixo Carro em TNT** – NCM 4202.29.00; **Necessaire** – NCM 4202.39.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Bandeira** – NCM 6309.00.10; **Bata/Jaleco** - NCM 6202.90.00; **Conjunto Pagão Recém Nascido** – NCM 6209.90.00; **Calça** – NCM 6103.43.00; **Camisa de Algodão** – NCM 6109.10.00; **Camisa Poliéster, Camisa UV** – NCM 6105.20.00; **Máscara** – NCM 6307.90.10, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BERIT MINÉRIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BERIT MINÉRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.103.682/0001-97 e **Inscrição Estadual nº 16.489.425-0**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **quartz** – NCM 2506.20.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2026, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 044/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES NOVO BRILHO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES NOVO BRILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.092.532/0001-67** e **Inscrição Estadual nº 16.316.631-5**, enquadrada como empreendimento **ampliado**, conforme inciso III, do Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 7º do Artigo 3º do Decreto acima mencionado para os produtos **Torta Moída, Torta de coco, Torta de algodão em pasta** - NCM 2306.10.00, **Óleo de coco** - NCM 1513.11.00, **Óleo de soja** - NCM 1507.90.11, **Ração concentrada bovina, suína, caprino e aves** - NCM 2309.90.10, **Farelo de milho** - NCM 2302.10.00, **Farelo de soja** - NCM 2304.00.10, **Óleo de algodão** - NCM 1512.21.00.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimo por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA INDÚSTRIA DE TINTAS LINECOLOR LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA DE TINTAS LINECOLOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **45.822.565/0001-92** e **Inscrição Estadual nº 16.429.170-9**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto **Tintas, Selador, Verniz acrílico, Impermeabilizante, Fundo preparador** - NCM 3209.10.10, **Massa corrida, Massa acrílica, Textura** - NCM 3214.90.00, **Cola PVA** - NCM 3506.10.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica **condicionada a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2026**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único - A não comprovação da exigência a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 046/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **36.804.268/0014-48** e **Inscrição Estadual nº 16.492.809-0**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Salgadinho de milho, Pipocas** - NCM 1904.10.00; **Pellets de trigo** - NCM 1905.90.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 047/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SOARES ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SOARES ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.891.628/0001-39** e **Inscrição Estadual nº 16.193.186-3**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto **Água adicionada de sais** - NCM 2201.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO Nº 048/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA ESQUALD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **ESQUALD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.428.795/0001-27** e **Inscrição Estadual nº 16.414.603-2**, enquadrada como empreendimento **nov**, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Tampa de vidro para Mesa, Espelho em Vidro, Box Variados** - NCM 7013.42.90; **Pele de Vidro (Structural Glazing), Cortina de Vidro** - NCM 7007.19.00, **Esquadria de Metal, Portões em Alumínio e Porta em Alumínio** - NCM 7610.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Tampa de vidro para Mesa, Espelho em Vidro e Box Variados** - NCM 7013.42.90; **Pele de Vidro (Structural Glazing) e Cortina de Vidro** - NCM 7007.19.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Esquadria de Metal, Portões em Alumínio e Porta em Alumínio** - NCM 7610.10.00 a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica **condicionada a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2026**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único - A não comprovação da exigência a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 049/2024

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA AGRESTE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas

pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **AGRESTE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **55.956.242/0001-45** e **Inscrição Estadual nº 16.501.150-5**, enquadrada como empreendimento **nov**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Pão Frances/diversos Tão Nosso KG, Biscoito Tão Nosso** - NCM 1905.90.10; **Salgados Diversos Tão Nosso, Coxinha Tão Nosso** - NCM 1901.90.90; **Pizza Tão Nosso, Farinha de Rosca Tão Nosso** - NCM 1905.90.90; **Focaccia Tão Nosso** - NCM 1905.31.00; **Bolos diversos Tão Nosso** - NCM 1905.20.90; **Suco diversos sabores Tão Nosso** - NCM 2009.19.00, **Torrada Tão Nosso** - NCM 1905.40.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 050/2024

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E ALTERAÇÃO DE NCM DA EMPRESA J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.760.171/0001-72 e **Inscrição Estadual nº 16.078.675-4**, enquadrada como empreendimento **revitalizado**, de acordo com a Resolução nº 034/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.301, publicados no Diário Oficial do Estado de 15 de agosto de 2003; Resolução nº 074/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.378, publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2004; Resolução nº 036/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.837, publicados no Diário Oficial do Estado de 02 de dezembro de 2010 e Resolução nº 010/2019, ratificada pelo Decreto nº 39.293, publicados no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2019.

Art. 2º - Certificar alteração da nomenclatura dos produtos já incentivados para **Alumínio perfil, Haste de alumínio, Telha aço (aluzinco) e Telha alumínio**, alteração de NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul do produto **Haste de alumínio** para 7616.10.00 e atualização o projeto econômico-financeiro,

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **Arame de alumínio** - NCM 7605.19.90, **Tarugo de alumínio HO** - NCM 7601.20.00, **Chapa de alumínio em rolo refilada** - NCM's 7606.92.00 e 7606.12.90, **Chapa de alumínio plana refilada** - NCM 7606.11.90.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Alumínio perfil** - NCM 7604.21.00, **Telha alumínio** - NCM 7604.1029, **Telha aço (aluzinco)** - NCM 7308.90.90, **Haste de alumínio** - NCM 7616.10.00, **Arame de alumínio** - NCM 7605.19.90, **Tarugo de alumínio HO** - NCM 7601.20.00, **Chapa de alumínio em rolo refilada** - NCM's 7606.92.00, 7606.12.90, **Chapa de alumínio plana refilada** - NCM 7606.11.90 a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.



Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 051/2024

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.228.282/0001-28 e Inscrição Estadual nº 16.144.384-2, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 008/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.465/2018, publicados no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2018, Resolução nº 006/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.172/2021, publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Certificar que os produtos **Poste de concreto armado, Placa pré-moldada para estay, Caixa de aterramento pré-moldada de concreto, Cruzeta pré-moldada de concreto, Materiais para subestação, Materiais de linha de transmissão pré-moldados de concreto, Estrutura de galpão de concreto, Poste de concreto duplo t, Tubo de concreto de seção circular para água pluvial, Tubo de concreto de seção circular para esgoto sanitário e junta água pluvial com junta elástica, Peças de concreto para pavimentação, Caixa de aterramento pré-moldada de concreto** – NCM 6810.19.00, incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **Muro de concreto armado pré-moldado, Estaca de concreto armado pré-moldado, Mourão de concreto armado pré-moldado** – NCM 6810.19.00.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Poste de concreto armado, Placa pré-moldada para estay, Caixa de aterramento pré-moldada de concreto, Cruzeta pré-moldada de concreto, Materiais para subestação, Materiais de linha de transmissão pré-moldados de concreto, Estrutura de galpão de concreto, Poste de concreto duplo t, Tubo de concreto de seção circular para água pluvial, Tubo de concreto de seção circular para esgoto sanitário e junta água pluvial com junta elástica, Peças de concreto para pavimentação, Caixa de aterramento pré-moldada de concreto, Muro de concreto armado pré-moldado, Estaca de concreto armado pré-moldado, Mourão de concreto armado pré-moldado** – NCM 6810.19.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 052/2024

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA PBSIL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **PBSIL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.672.206/0001-42 e Inscrição Estadual nº 16.355.690-3, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a

Resolução nº 012/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.172, publicados no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Certificar que os produtos à **base de carbonato de cálcio (diversos)** – NCM 2836.50.00, **Bentonita** – NCM 2508.10.00 incentivados conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos à **base de carbonato de cálcio (diversos)** – NCM 2836.50.00, e **63,19%** (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) para o produto **Bentonita** – NCM 2508.10.00 a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 053/2024

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO, EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO E INSERÇÃO DE NCM DA EMPRESA IRENALDO XAVIER MARQUES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **IRENALDO XAVIER MARQUES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.684.155/0001-73 e Inscrição Estadual nº 16.045.889-7, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 074/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348/2022, publicados no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2022, Resolução nº 034/2023, Ratificada pelo Decreto nº 43.840/2023, publicados no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para a produção industrial total própria do produto **Dindin** - NCM 2105.00.10; já incentivado conforme resoluções acima citadas.

Art. 4º - Certificar a inserção de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul ao produto **Biscoitos (Diversos)** – NCM **1905.90.20**, conforme resoluções acima citadas e atualização o projeto econômico-financeiro.

Art. 5º - Certificar que os produtos **Dindin** – NCM 2105.00.10, **Rocambole** e **bolo de rolo** – NCM 1905.90.90, **Brownie** – NCM 1901.10.90, **Bolos (sabores diversos)** – NCM 1905.90.90, **Pudim** – NCM 2106.90.21, **Pamonha, Canjica, Munguzá** – NCM 2007.10.00, **Nata** – NCM 0402.21.30, **Doce de leite** – NCM 1901.90.20, **Queijadinha** – NCM 1905.90.90, **Coalhada integral, Coalhada desnatada** – NCM 0403.90.00, **Biscoitos (diversos)** – NCM's 1905.31.00 e 1905.90.20, **Doces (diversos)** – NCM 2007.99.90, **Sordas** – NCM 1905.90.90 já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 6º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **Dindin** – NCM 2105.00.10 e de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Rocambole, Bolo de rolo, Bolos (sabores diversos), Queijadinha e Sordas** – NCM 1905.90.90, **Brownie** – NCM 1901.10.90, **Pudim** – NCM 2106.90.21, **Pamonha, Canjica, Munguzá** – NCM 2007.10.00, **Nata** – NCM 0402.21.30, **Doce de leite** – NCM 1901.90.20, **Coalhada integral, Coalhada desnatada** – NCM 0403.90.00, **Biscoitos (diversos)** – NCM's 1905.31.00 e 1905.90.20, **Doces (diversos)** – NCM 2007.99.90, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 7º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 054/2024
APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E INSERÇÃO DE NCM'S DA EMPRESA NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.251.293/0006-13** e **Inscrição Estadual nº 16.450.915-1**, enquadrada como empreendimento **nov**, de acordo com a Resolução nº 096/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348, publicados no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Certificar que os produtos **Adesivo** – NCM - 3506.91.90 / 3919.90.90; **EPDM** – NCM 4008.11.00; **Espuma PU** - NCM 3921.13.90/8708.29.99; **Feltro** – NCM 5602.90.00/5603.93.90; **Fita (3M/Poliester/Strap)** – NCM 4811.41.10; **PE** – NCM 3921.90.19; **PVC Soft** – NCM 3921.12.00, já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **Aglomerado** – NCM 3921.12.00/3919.90.00/4003.00.00/ 3921.13.90/3926.90.90/5603.14.20/3921.12.00; **Tela de Bifeltro** – NCM 5602.90.00/5603.93.90; **Chapa de PP** – NCM 3921.12.00/3920.20.19; **Filme** - NCM 3921.12.00/3921.90.19/3919.90.90 / 3913.90.90/3920.20.19; **Inserção de PU** – NCM 3921.13.90/3921.12.00/3921.90.19; **Manta Acústica** – NCM 5603.93.90/8708.29.99/5503.40.00; **Monofeltro** – NCM 5602.90.00/5603.93.90; **Tela TNT**- NCM 5603.93.90/5602.90.00/5804.10.90/9401.99.00; **Vinil** – NCM 3921.12.00/ 3921.13.90/5603.14.90/3920.10.99/3921.19.00/ 8708.29.99.

Art. 4º – Certificar a inserção de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul para os produtos **Adesivo** para NCM - 4811.41.10; **EPDM** – NCM 4016.99.90/4016.10.10/4016.10.90/4016.93.00/4008.11.90/3921.12.00/3921.13.90/4002.70.00/5906.99.00/8708.99.90, **Espuma PU** – NCM 3921.12.00/5603.14.90/3920.10.99/3921.19.00; **Feltro** – NCM 8708.29.99; **Fita (3M/Poliester/Strap)** – NCM 3921.12.00; **PE** – NCM 3921.12.00/3913.90.90; **PVC Soft** – NCM 3919.90.00/3926.90.90, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Adesivo** – NCM 4811.41.10 / 3506.91.90 / 3919.90.90; **EPDM** – NCM 4008.11.00 / 4016.99.90 / 4016.10.10 / 4016.10.90 / 4016.93.00 / 4008.11.90 / 3921.12.00 / 3921.13.90 / 4002.70.00 / 5906.99.00 / 8708.99.90; **Espuma PU** - 3921.12.00 / 3921.13.90 / 5603.14.90 / 3920.10.99 / 8708.29.99 / 3921.19.00; **Feltro** – NCM 5602.90.00 / 5603.14.90 / 8708.29.99; **Fita (3M/Poliester/Strap)** – NCM 4811.41.10 / 3921.12.00; **PE** – NCM 3921.12.00 / 3921.90.19 / 3913.90.90; **PVC Soft** – NCM 3921.12.00 / 3919.90.00 / 3926.90.90; **Aglomerado** – NCM 3921.12.00 / 3919.90.00 / 4003.00.00 / 3921.13.90 / 3926.90.90 / 5603.14.20 / 3921.12.00; **Tela de Bifeltro** – NCM 5602.90.00 / 5603.93.90; **Chapa de PP** – NCM 3921.12.00 / 3920.20.19; **Filme** - NCM 3921.12.00 / 3921.90.19 / 3919.90.90 / 3913.90.90 / 3920.20.19; **Inserção de PU** – NCM 3921.13.90 / 3921.12.00 / 3921.90.19; **Manta Acústica** – NCM 5603.93.90 / 8708.29.99 / 5503.40.00; **Monofeltro** – NCM 5602.90.00 / 5603.93.90; **Tela TNT**- NCM 5603.93.90 / 5602.90.00 / 5804.10.90 / 9401.99.00; **Vinil** – NCM 3921.12.00 / 3921.13.90 / 5603.14.90 / 3920.10.99 / 3921.19.00 / 8708.29.99, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 055/2024
APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 92.660.406/0022-43 e Inscrição Estadual nº 16.211.506-7, enquadrada como empreendimento **nov**, de acordo com a Resolução nº 013/2015, ratificada pelo Decreto nº 36.319, publicados no Diário Oficial do Estado em 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Certificar que os produtos **Câmaras frigoríficas**– NCM 8418.69.99, **Painéis isolantes** – NCM 7308.90.90, **Portas frigoríficas** – NCM 7308.30.00, incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **Suportes plásticos** – NCM 3925.90.90, **Estrados plásticos** – 7308.90.90, **Blocos de EPS** – NCM 3921.11.00.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Suportes Plásticos** - NCM 3925.90.90; **Estrados Plásticos** – NCM 7308.90.90; **Blocos EPS** – NCM 3921.11.00 e de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Câmaras Frigoríficas** - NCM 8418.69.99; **Painéis Isolantes** – NCM 7308.90.90; **Portas Frigoríficas** – NCM 7308.30.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 056/2024
RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 028/2024 QUE APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SCALARE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 217ª, realizada presencialmente, em 05 de setembro de 2024, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os Artigos 3º e 4º da Resolução nº 028/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de junho de 2024, da empresa **SCALARE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.597.657/0001-49** e **Inscrição Estadual nº 16.323.596-1**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto **base para cama box** – NCM 9403.50.00/ **9404.10.00**; **cabeceira, estofado, poltrona** – NCM 9401.61.00; **móveis metálicos** – NCM 9403.10.00, 9403.20.90; **móveis planejados** - NCM; 9403.30.00, 9403.40.00, 9403.60.00, 4418.11.00, 9403.50.00; **móveis plásticos** – NCM 9403.70.00; **colchões** – NCM 9404.29.00; **travesseiros** – NCM 9404.29.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994”.

“Art. 4º – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **móveis planejados** com NCM 4418.11.00; **70,54%** (setenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) para os produtos **móveis metálicos** – NCM 9403.10.00, 9403.20.90; **móveis planejados** – NCM 9403.30.00, 9403.60.00; **móveis plásticos** – NCM 9403.70.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **base para cama box** – NCM 9403.50.00/**9404.10.00**, **cabeceira, estofado, poltrona** – NCM 9401.61.00; **móveis planejados** – NCM 9403.40.00, 9403.50.00, **colchões, travesseiros** – NCM 9404.29.00 a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução”.

Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 028/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo Decreto.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024.



Ato Governamental nº 2.794

João Pessoa, 07 de Outubro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MOUGLAN DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 5202884, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO DA CORREGEDORIA GERAL**, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.795

João Pessoa, 07 de Outubro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DO CEU FELIX DE ARAUJO ABILIO**, matrícula nº 1940015, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI TEC EST ADVOGADO NOBEL VITA**, Símbolo CACIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2733

João Pessoa, 25 de setembro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **LYANNE BEZERRA DA SILVA NERY**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA EEEFM PEDRO AMERICO**, no Município de Cabedelo, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 26.09.2024

Republicado por incorreção



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 638/2024/SEAD.

João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

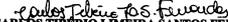
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KÉCIA OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 192.757-4, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 128/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e MAURICIO VIEIRA PEREIRA, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV), no município de Patos/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 05/10/2024.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 026/2024

João Pessoa, 07 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023 que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores Engenheira DAMARES DE SÁ RAMALHO NETA, Matrícula nº 192.786-8, que exercerá o cargo de Presidente, e os demais membros a Engenheira YLKA FARIAS FERREIRA, Matrícula nº 187.238-9 e o Engenheiro JALME PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Matrícula nº 190168-1, todos pertencente aos quadros da SEIRH.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos oriundos do Contrato nº 004/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, inscrita no CGC sob o Nº 02.221.962/0001-04, e o CONSÓRCIO ACAUÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.849.028/0001-87, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP n.º 20.030-041 que tem por objeto a “vistoria para lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, referente a Conclusão das obras do Contrato nº 004-2011 – LOTE 01 e desmobilização do Canal Acauá/Araçagi”.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 027/2024

João Pessoa, 07 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023 que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores Engenheira DAMARES DE SÁ RAMALHO NETA, Matrícula nº 192.786-8, que exercerá o cargo de Presidente, e os demais membros a Engenheira YLKA FARIAS FERREIRA, Matrícula nº 187.238-9 e o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, Matrícula nº 92.900-0, todos pertencente aos quadros da SEIRH.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos oriundos do Contrato nº 005/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, inscrita no CGC sob o Nº 02.221.962/0001-04, e o CONSÓRCIO ACAUÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.849.028/0001-87, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP n.º 20.030-041 que tem por objeto a “vistoria para lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, referente a Conclusão das obras do Contrato nº 005-2011 – LOTE 02 e desmobilização do Canal Acauá/Araçagi”.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Cláudio Quirino Filho
Secretário da SEIRH

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 600

João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor Edmar Oliveira Silva, mat. nº 179.587-2 / 192.573-3, atualmente exerce os cargos de professor à E.E.E.F.M. Izidra Pacífico de Araújo e E.E.E.F. Batista Leite, situadas na cidade de Sousa/PB – 10º GRE/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº SEE-PRC-2024/36458, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na sua unidade de lotação, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor Edmar Oliveira Silva, mat. nº 179.587-2 / 192.573-3, atualmente exercente dos cargos de professor à E.E.E.F.M. Izidra Pacífico de Araújo e E.E.E.F. Batista Leite, situadas na cidade de Sousa/PB – 10º GRE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar da Secretaria de Estado da Educação, evitando, assim, eventual nova contratação pelo prazo de vigência desta Portaria.

Publicada no D.O.E. em 05 de outubro de 2024.

Republicada por incorreção.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO

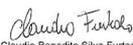
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

PORTARIA N.º 0050/2024

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) RAFAELA RIBEIRO CANANÉA, matrícula n.º 178.331-9, como gestor(a) e o(a) servidor(a) TAMARA DA SILVA SOARES, matrícula n.º 618.709-9, como fiscal, da contratação firmada com o IBDA (Instituto Brasileiro de Direito Administrativo), no processo administrativo SCI-PRC-2024/00438, que tramita nesta Secretaria.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 257/2024/GS

João Pessoa, 4 de outubro de 2024.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores Eng.º ANDRÉ SANTO-RO SEVERO, 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; e o Eng.º ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA UMBELINA GARCEZ, EM MAMANGUAPE – PB, objeto do CONTRATO PJU Nº 0095/2022, firmado com a CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI - EPP (SUP-PRC-2024/03187).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 258/2024/GS

João Pessoa, 4 de outubro de 2024.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,



e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores a Eng.ª Civil **RENATA DE LUCENA TRINDADE MARTINS**, Matrícula nº 770.588-3, CREA nº 161.675.305-6, ocupante do cargo de Gerente da Gerência Regional de Campina Grande/PB; a Eng.ª **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356676-7, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, por força da sentença referente ao Processo nº 0002054-05.2013.815.2001; e a Eng.ª **BELÍZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA, EM TAPEROA/PB**, objeto do **CONTRATO PJU Nº 0115/2022**, firmado com a **SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI (SUP-OFN-2024/00493)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 259/2024/GS

João Pessoa, 7 de outubro de 2024.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores a Eng.ª Civil **RENATA DE LUCENA TRINDADE MARTINS**, Matrícula nº 770.588-3, CREA nº 161.675.305-6, ocupante do cargo comissionado de Gerente da Gerência Regional de Campina Grande/PB; a Eng.ª **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356676-7, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, por força da sentença referente ao Processo nº 0002054-05.2013.815.2001; e a Eng.ª **BELÍZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando à disposição da SUPLAN, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. ANTONIO GALDINO FILHO, EM POCINHOS/PB**, objeto do **CONTRATO PJU Nº 0010/2023**, firmado com a **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA (SUP-OFN-2024/00534)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Eng.ª **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**
Diretora Superintendente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 261/2024

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor **FLÁVIO COLAÇO DA SILVA**, matrícula 3.216-1, para **exercer a função de pregoeiro** desta Companhia, e os servidores, **MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO**, matrícula nº 3.177-1, **ELIZABETE FERREIRA SILVA DOS SANTO**, matrícula nº 3.139-1 e **HELDER VINICIUS DE MORAIS SIQUEIRA**, matrícula nº 3.193-1, para equipe de Apoio.

Art. 2º - A presente portaria entrar em vigor no dia da sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogando-se disposições em contrário.

PORTARIA Nº 262/2024

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVEZ SOARES**, Matr. 3218-1, como **GESTORA**, e **RÔMULO PASTOR DE MELO PIRES**, Matr. 3163-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 19/2024, firmado com a empresa **CONFLORA ENGENHARIA - CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ nº 26.695.440/0001-02, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, CON-**

FORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Art. 2º- Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 263/2024

João Pessoa, 07 de outubro 2024.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVEZ SOARES**, Matr. 3218-1, como **GESTORA**, e **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA**, Matr. 3015-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 20/2024, firmado com a empresa **A EMPRESA RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.172.556/0001-77, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CINEP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP.**

Art. 2º- Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de outubro 2024.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 116/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 07 de outubro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Helder Henrique Medeiros da Silva- Mat. 428, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 067/2024	Contratação de empresa especializada para realizar locação e montagem de estruturas no Porto de Cabedelo, a saber, 02 (duas) salas climatizadas com medidas 3x5m e 4x3m, respectivamente, com o fito de garantir o controle e a segurança sobre o acesso à área operacional do Porto de Cabedelo/PB	NET EVENTOS E MONTAGENS LTDA., CNPJ nº. 10.207.650/0001-66.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 4 (quatro) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RICARDO BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado da Paraíba

RESENHA JUCEP Nº 001/2024

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. **GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006,

RESOLVE,

Deferir o processo de Progressão funcional da servidora **FERNANDA MARCIA DA SILVA CATAFESTA - Matrícula 120.100-0**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006,

NOME	MAT.	PARECER	PROCESSO	SITUAÇÃO
FERNANDA MARCIA DA SILVA CATAFESTA	120.100-0	125/2024	JCP-OFN-2024/00435	Prog. Func. C-VI para C-VII

2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/122/2024-CG

João Pessoa - PB, 07 de outubro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do Art. 15 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024 c/c o caput do Art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004 e tendo em vista o que dispõe o Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, RESOLVE:

1. CONVOCAR, em estrito cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, o candidato abaixo relacionado, comparecer, impreterivelmente, na data e horário abaixo relacionado, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525- Jardim Veneza- CEP 58.088200- João Pessoa- PB.

Data: 11/10/2024 (sexta -Feira)

Horário: 10h00min

Nº	OPÇÃO	NOME	Processo nº
1.	SD BM - (QBMP-0)	SALVIANO LUCAS DA SILVA	0841559-91.2018.8.15.2001

2. RECOMENDAR ao Candidato, para fins de atualização cadastral, que observe o seguinte:

3.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos previstos nos sub itens 18.1.2 e salvá-las em um único arquivo no formato "PDF" com até 10MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

3.2. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

3.3. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

3.4. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos, que deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução;

3.5. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.6. Foto colorida em fundo branco, digitalizada no formato jpeg ou png, no tamanho 3x4 cm, deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução, com até 5 MB de tamanho;

3.7. A fotografia deverá ser recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

3.8. A documentação e a foto deverão ser entregues em um pen drive, juntamente com os documentos originais listados no item 18.1.2. de "a" ao "i".

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do CBMPB através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CORONEL QOEM
COMANDANTE-GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0296/2024/GCG - CG

Cabedelo-PB, 07 de outubro de 2024.

Licenciamento *ex-officio* de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 09 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2024/02574; RESOLVE:

1. LICENCIAR *ex-officio* das fileiras desta Corporação, a contar de 01 de outubro de 2024, o SOLDADO PM matr. 530.040-1 RAFAEL FRANCISCO DA SILVA BESERRA, lotado no 10º BPM da Polícia Militar, filho de José Francisco Beserra e Maria do Rosário da Silva Beserra, nascido no dia 04/03/2000, natural de Itabaiana-PB, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2018, em virtude de haver tomado posse do cargo de Técnico Ministerial, com lotação no Ministério Público do Estado da Paraíba. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4. Arquive-se na DGP/2.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL. QOC
Comandante-Geral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

PORTARIA Nº 67/2024/DG/HEETSHL

João Pessoa, 03 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 907.393-1 e CPF nº 079.038.994-06, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência, referente ao Processo nº 25.215.000092.2024 - Dispensa de Licitação nº 036/2024:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR
0125/2024	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR	VITAI INOVACAO LTDA CNPJ Nº 01.790.382/0001-67	R\$ 174.000,00

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR-GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

PORTARIA Nº 13/2024/MDPF/DG

Patos, 07 de outubro de 2024

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 041/2024	Contratação de serviço de recarga de extintores de incêndio	Gestor	MAYANNE MONTEIRO RODRIGUES	909.314-1	097.454.074-96
		Fiscal	MABEL GOMES TRINDADE LONGO DA SILVA	909.265-0	982.069.824-34

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SEFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA-GERAL
MATERNIDADE PEREGRINO FILHO

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA-GERAL
MATERNIDADE PEREGRINO FILHO

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.618

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 782ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas pela SUDEMA (SIG-MA), RLO - 2556/2024 - WILLIAM WALLACE FELIX MARINHO DOS SANTOS - 2023-001441/TEC/RLO-0352; RLO - 2558/2024 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - 2023-002476/TEC/RLO-0606; RLI - 2559/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-002580/TEC/RLI-0104; RLO - 2560/2024 - MAURICIO MAURO COSTA FERNANDES - 2023-005276/TEC/RLO-1104; AA - 2561/2024 - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - 2024-000134/TEC/AA-0018; LAO - 2562/2024 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - 2024-000524/TEC/LAO-0009; RLI - 2566/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-002490/TEC/RLI-0098; LO - 2564/2024 - MARCOLINO E LUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA - 2024-002835/TEC/LO-0143; LAO - 2557/2024 - HUGO AURELIO MARTINS DE SOUZA - 2024-003081/TEC/LAO-0046; LAC - 2551/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003556/TEC/LAC-0725; LTE - 2565/2024 - FELIPE MARTINIANO PORTO DE CAMARGO - 2024-003585/TEC/LTE-0166; LAC - 2552/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003586/TEC/LAC-0745; LAC - 2553/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRA-



DAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003623/TEC/LAC-0751; LAC - 2554/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003624/TEC/LAC-0752; LAC - 2555/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003625/TEC/LAC-0753; RLI - 2588/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-002826/TEC/RLI-0092; LI - 2589/2024 - ANTÔNIO SOUZA DA SILVA - 2023-002407/TEC/LI-0245; LS - 2573/2024 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-005450/TEC/LS-0331; LS - 2574/2024 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-005452/TEC/LS-0333; LS - 2575/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2023-005904/TEC/LS-0370; RLO - 2577/2024 - RAFAEL LIMA ROCHA - 2024-000159/TEC/RLO-0036; LRO - 2563/2024 - RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO - 2024-001847/TEC/LRO-0065; RLOP - 2568/2024 - EVILÁZIO DE ARAUJO SOUTO - 2024-001880/TEC/RLOP-0014; LRO - 2578/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-001925/TEC/LRO-0135; RLO - 2569/2024 - ANNELIESE CHIANCA HEIM - 2024-002280/TEC/RLO-0478; LO - 2570/2024 - VINICIUS BEZERRA DO AMARAL - 2024-002697/TEC/LO-0136; RLO - 2579/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-003056/TEC/RLO-0607; RLI - 2571/2024 - GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA - 2024-003163/TEC/RLI-0103; LVPE - 2580/2024 - CARMELITA DE OLIVEIRA NUNES PEREIRA - 2024-003287/TEC/LVPE-0052; LAC - 2585/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003571/TEC/LAC-0740; LVPE - 2582/2024 - BRUNO REIS DA SILVA - 2024-003588/TEC/LVPE-0053; LAC - 2587/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003627/TEC/LAC-0755; AA - 2572/2024 - ALEXSANDRO BATISTA DOS SANTOS - 2024-003639/TEC/AA-0504; LVPE - 2583/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003667/TEC/LVPE-0058; LVPE - 2584/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003670/TEC/LVPE-0061; AA - 2581/2024 - ADRIANE NÓBREGA MARINHO FURTADO - 2024-003581/TEC/AA-0487; RLI - 2629/2024 - BRUNO RODRIGUES NOTARO - 2024-001377/TEC/RLI-0048; LS - 2622/2024 - TIM S.A. - 2024-001414/TEC/LS-0122; LS - 2623/2024 - TIM S.A. - 2024-001449/TEC/LS-0127; LS - 2608/2024 - IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA SA - 2024-001602/TEC/LS-0169; LS - 2624/2024 - TIM S.A. - 2024-001605/TEC/LS-0172; LS - 2625/2024 - TIM S.A. - 2024-001649/TEC/LS-0183; LAC - 2592/2024 - MUNICIPIO DE MATINHAS - 2024-001802/TEC/LAC-0317; RLI - 2609/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-001989/TEC/RLI-0060; RLO - 2610/2024 - LOURIVAL MARCIO FURTADO FILHO LTDA - 2024-002029/TEC/RLO-0434; LS - 2626/2024 - TIM S.A. - 2024-002106/TEC/LS-0247; LO - 2611/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002214/TEC/LO-0174; LO - 2612/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2022-003065/TEC/LO-4116; LAO - 2628/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003009/TEC/LAO-0043; LTE - 2614/2024 - WILSON ARAUJO DA COSTA - 2024-003124/TEC/LTE-0148; LAC - 2593/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003152/TEC/LAC-0631; RLI - 2615/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-003157/TEC/RLI-0101; LI - 2617/2024 - M M INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2024-003204/TEC/LI-0217; LAC - 2594/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003193/TEC/LAC-0638; LAC - 2605/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-003213/TEC/LAC-0644; LAC - 2590/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003721/TEC/LAC-0765; LAC - 2591/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003722/TEC/LAC-0766; LS - 2621/2024 - TIM S.A. - 2024-000949/TEC/LS-0051; LS - 2652/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A. - 2022-001641/TEC/LS-0649;

RLO - 2653/2024 - HERCULES DINIZ BRANDÃO - 2023-005044/TEC/RLO-1059; RLO - 2644/2024 - FABIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - 2023-005969/TEC/RLO-1196; LTE - 2616/2024 - JOÃO INACIO DA SILVEIRA - 2024-003252/TEC/LTE-0155; LO - 2618/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003260/TEC/LO-0160; LAC - 2595/2024 - PAULO CASADO DA SILVA - 2024-003266/TEC/LAC-0651; LAC - 2596/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003300/TEC/LAC-0658; LAC - 2597/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003302/TEC/LAC-0659; LTE - 2620/2024 - JOSE JAIME DOS SANTOS FILHO - 2024-003313/TEC/LTE-0156; LAC - 2598/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003333/TEC/LAC-0669; LAC - 2599/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003339/TEC/LAC-0671; LO - 2633/2024 - GAFEMA ENGENHARIA LTDA - 2024-003371/TEC/LO-0166; LAC - 2600/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003569/TEC/LAC-0738; LAC - 2601/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003570/TEC/LAC-0739; LAC - 2586/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003626/TEC/LAC-0754; LAC - 2602/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003628/TEC/LAC-0756; LAC - 2606/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003715/TEC/LAC-0764; LAC - 2603/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003724/TEC/LAC-0767; LAC - 2604/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003725/TEC/LAC-0768; LAC - 2630/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-003746/TEC/LAC-0770; LAC - 2631/2024 - MUNICIPIO DE ITABAIANA - 2024-003758/TEC/LAC-0772; LAO - 2643/2024 - ALINE BARBOSA DE LIMA - 2023-001199/TEC/LAO-0026; LRO - 2646/2024 - JOSE RAMALHO JACINTO FERREIRA - 2024-000845/TEC/LRO-0029; RLO - 2647/2024 - FRANCISCO GOMES DA SILVA - 2024-001308/TEC/RLO-0314; LS - 2650/2024 - TIM S.A. - 2024-001450/TEC/LS-0128; LRO - 2641/2024 - EDVALDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS - 2024-001523/TEC/LRO-0052; RLO - 2635/2024 - ANA MARIA BRITO DE SOUZA - 2024-001656/TEC/RLO-0368; LRO - 2648/2024 - JIVALDA SANTOS DIAS LOPES - 2024-001783/TEC/RLO-0390; LS - 2651/2024 - TIM S.A. - 2024-002070/TEC/LS-0219; RLO - 2567/2024 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BRAGA - 2024-002162/TEC/RLO-0453; LS - 2627/2024 - TIM S.A. - 2024-002204/TEC/LS-0271; LRO - 2642/2024 - JUAN CHARDES ALVES CAETANO - 2024-002754/TEC/LRO-0100; LAO - 2649/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-002794/TEC/LAO-0039; RLO - 2636/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2024-003083/TEC/RLO-0614; LAO - 2637/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2024-003116/TEC/LAO-0047;

LTE - 2638/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003132/TEC/LTE-0149; RLI - 2656/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003160/TEC/RLI-0102; RLO - 2639/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2024-003187/TEC/RLO-0636;

LTE - 2632/2024 - EDNO ESTANISLAU DE LIMA - 2024-003215/TEC/LTE-0153; RLI - 2657/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003254/TEC/RLI-0106; RLI - 2619/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003305/TEC/RLI-0109; RLO - 2640/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENER-

GIA S.A. - 2024-003346/TEC/RLO-0668; LAI - 2655/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003486/TEC/LAI-0015; LAC - 2658/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003488/TEC/LAC-0695; LAC - 2659/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003489/TEC/LAC-0696; LAC - 2660/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003490/TEC/LAC-0697; LAC - 2661/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003491/TEC/LAC-0698; LAC - 2634/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2024-003760/TEC/LAC-0773; RLO - 2662/2024 - EDILSON FELIX DA COSTA - 2023-002671/TEC/RLO-0645; LI - 2676/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-000201/TEC/LI-0023; LRO - 2674/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-000601/TEC/LRO-0067; LI - 2677/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-000806/TEC/LI-0073; LI - 2678/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001591/TEC/LI-0117; LTE - 2613/2024 - FERNANDO BARBIERI SANTIN - 2024-002813/TEC/LTE-0136; RLI - 2673/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002938/TEC/RLI-0097; RLI - 2672/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002939/TEC/RLI-0098; AA - 2671/2024 - ARINALDO BEZERRA DE SOUZA - 2024-003115/TEC/AA-0417; RLI - 2675/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003206/TEC/RLI-0105; AA - 2670/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003602/TEC/AA-0492; AA - 2669/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003603/TEC/AA-0493; LRO - 2680/2024 - WALLACE FERREIRA DOS SANTOS - 2023-005915/TEC/LRO-0314;

LAC - 2664/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003492/TEC/LAC-0699; LAC - 2666/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - 2024-003777/TEC/LAC-0775; LAC - 2667/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003795/TEC/LAC-0779; LAC - 2668/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003796/TEC/LAC-0780; RLO - 2665/2024 - GERMANO GUEDES PEREIRA - 2023-004698/TEC/RLO-0141; LAC - 2645/2024 - RONALDO ADRIANO DUARTE SILVA - 2021-009164/TEC/LO-3302; RLO - 2681/2024 - MABELLY BRIOSCHI COELHO FONTOLAN - 2024-000782/TEC/RLO-0212; RLO - 2679/2024 - GIULIANNE COSTA RAMALHO - 2024-002304/TEC/RLO-0484; LAC - 2663/2024 - RADHAMES RAMALHO DIAS - 2024-002947/TEC/LAC-0582; AA - 2576/2024 - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - 2024-000133/TEC/AA-0017; LO - 2690/2024 - JOSÉ ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS - 2023-005020/TEC/LO-0364; LS - 2694/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A. - 2024-000991/TEC/LS-0066; RLO - 2691/2024 - VILANI FERREIRA DE LIMA - 2024-001121/TEC/RLO-0281; LS - 2692/2024 - TIM S.A. - 2024-002090/TEC/LS-0238; LRO - 2688/2024 - LUIZ LOPES DA SILVA NETO - 2024-002248/TEC/LRO-0083; LAO - 2684/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-002571/TEC/LAO-0034; LO - 2695/2024 - AGS & JCK INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA - 2024-003256/TEC/LO-0193; LAC - 2699/2024 - SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 2024-003825/TEC/LAC-0783; RLO - 2683/2024 - MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO - 2024-002380/TEC/LRO-0093; RLO - 2685/2024 - JORGE FERREIRA DOS RAMOS - 2024-002656/TEC/RLO-0547; LI - 2693/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002698/TEC/LI-0192; RLI - 2687/2024 - COUNTRY PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2024-002906/TEC/RLI-0095; RLO - 2689/2024 - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - 2024-002909/TEC/RLO-0588; LTE - 2696/2024 - CLARA GABRIELA ALVES VENCESLAU - 2024-003526/TEC/LTE-0164; RLO - 2686/2024 - JORSILDO ALVES DE FARIAS - 2024-002808/TEC/RLO-0572; LI - 2697/2024 - CUIPE PB GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA - 2022-004787/TEC/LI-8766; RLO - 2682/2024 - ANTONIONY SOARES NEVES - 2024-001267/TEC/RLO-0305; LP - 2706/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-002286/TEC/LP-0041; LAC - 2700/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001389/TEC/LAC-0239; LS - 2698/2024 - SBA TORRES BRASIL LTDA - 2024-002591/TEC/LS-0334; LAC - 2701/2024 - MARIA CRISTINA CARVALHO DE MEDEIROS - 2024-002732/TEC/LAC-0511; RLO - 2709/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-002822/TEC/RLO-0576; LAC - 2702/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003338/TEC/LAC-0670; LAC - 2703/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003375/TEC/LAC-0677; LO - 2707/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003479/TEC/LO-0172; LAC - 2704/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003487/TEC/LAC-0694; LAC - 2705/2024 - DIOGO BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA - 2024-003579/TEC/LAC-0743; LTE - 2708/2024 - ANAISA ALIPIO GADELHA - 2024-003693/TEC/LTE-0170; LVPE - 2710/2024 - JOSINALDO LIRA CAVALCANTE - 2024-003707/TEC/LVPE-0062; RLO - 2714/2024 - LUCIANO EPAMINONDAS GOIS - 2024-002935/TEC/RLO-0596; LI - 2713/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003250/TEC/LI-0221; RLO - 2712/2024 - JOSE DE ARIMATEIA DE MEDEIROS FRANCISCO - 2024-003427/TEC/RLO-0689; LI - 2711/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003432/TEC/LI-0235; RLO - 2734/2024 - JACOB BARATA - 2020-008796/TEC/LO-1386; LS - 2729/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - 2023-005192/TEC/LS-0379; RLO - 2735/2024 - RAIMUNDA MARCULINO DOS SANTOS - 2023-005726/TEC/RLO-1178; LTE - 2736/2024 - HELDER SERGIO LIRA SOARES - 2023-005966/TEC/LTE-0326; LAC - 2717/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001620/TEC/LAC-0271; RLO - 2716/2024 - VITAL BARBOSA DE MORAIS - 2024-002199/TEC/RLO-0463; LAC - 2739/2024 - LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO - 2024-002252/TEC/RLO-0470; LTE - 2737/2024 - GUY RODRIGUES PEIXOTO NETO - 2024-002405/TEC/LTE-0117; RLO - 2740/2024 - ELIANE LUIZ DE AQUINO - 2024-002654/TEC/RLO-0546; LRO - 2727/2024 - JOÃO PEREIRA DE LIMA-ME - 2024-002703/TEC/LRO-0098; RLO - 2733/2024 - MARIA DE FATIMA SILVA ALVES ME - 2024-002742/TEC/RLO-0563; RLI - 2726/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002830/TEC/RLI-0093; LS - 2725/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002886/TEC/LS-0372; LS - 2724/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002894/TEC/LS-0373;

RLO - 2738/2024 - ADRIANO COUTINHO DA SILVA - 2024-003168/TEC/RLO-0630; LTE - 2732/2024 - CYBELLE UCHOA PONTES DE MELO - 2024-003180/TEC/LTE-0152; LO - 2745/2024 - LUZIMAR BARROS - 2024-003630/TEC/LO-0181; LO - 2747/2024 - JEAN PABLO DE MACEDO BEZERRA - 2024-003656/TEC/LO-0182; RLO - 2731/2024 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - 2024-003235/TEC/RLO-0648; LI - 2730/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-003259/TEC/LI-0222; LTE - 2748/2024 - MARIA HILDA MACIEL DA SILVA - 2024-003369/TEC/LTE-0158; LAC - 2718/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003457/TEC/LAC-0689; LAC - 2741/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003547/TEC/LAC-0721;



LAC - 2719/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003548/TEC/LAC-0722; LAC - 2720/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003550/TEC/LAC-0723; LAC - 2721/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003551/TEC/LAC-0724; LAC - 2723/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003557/TEC/LAC-0726; LAC - 2722/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003558/TEC/LAC-0727; LAC - 2742/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003559/TEC/LAC-0728; AA - 2750/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003840/TEC/AA-0557; LAC - 2746/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - 2024-003868/TEC/LAC-0784; LAC - 2749/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - 2024-003882/TEC/LAC-0785; LAC - 2743/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003560/TEC/LAC-0729; RLO - 2728/2024 - IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA - 2024-001970/TEC/RLO-0425; LI - 2760/2024 - RAUL DO NASCIMENTO BEZERRA - 2024-000944/TEC/LI-0084; LS - 2766/2024 - TIM S.A - 2024-001278/TEC/LS-0099; LS - 2767/2024 - TIM S.A - 2024-001281/TEC/LS-0101; LS - 2768/2024 - TIM S.A - 2024-001403/TEC/LS-0112; LS - 2769/2024 - TIM S.A - 2024-001407/TEC/LS-0116; LS - 2770/2024 - TIM S.A - 2024-001412/TEC/LS-0121; LS - 2771/2024 - TIM S.A - 2024-001472/TEC/LS-0142; LS - 2772/2024 - TIM S.A - 2024-001482/TEC/LS-0146; LS - 2773/2024 - TIM S.A - 2024-001498/TEC/LS-0150; LS - 2774/2024 - TIM S.A - 2024-001533/TEC/LS-0154; LS - 2775/2024 - TIM S.A - 2024-001537/TEC/LS-0158; LS - 2776/2024 - TIM S.A - 2024-001539/TEC/LS-0160; LS - 2777/2024 - TIM S.A - 2024-001604/TEC/LS-0171; LS - 2778/2024 - TIM S.A - 2024-001735/TEC/LS-0189; LS - 2779/2024 - TIM S.A - 2024-001949/TEC/LS-0202; LS - 2780/2024 - TIM S.A - 2024-002002/TEC/LS-0214; LS - 2781/2024 - TIM S.A - 2024-002003/TEC/LS-0215; LS - 2782/2024 - TIM S.A - 2024-002019/TEC/LS-0218; LTE - 2715/2024 - NARA ROVENIA BEZERRA PAIXAO NOBREGA - 2024-002563/TEC/LTE-0125; RLI - 2793/2024 - ARNALDO GASPAR JUNIOR - 2024-000787/TEC/RLI-0024; RLO - 2784/2024 - PEDRO DA SILVA VIEIRA - 2024-002492/TEC/RLO-0523; AA - 2800/2024 - BUG VS UNDER EVENTOS LTDA - 2024-003897/TEC/AA-0568; LS - 2783/2024 - TIM S.A - 2024-002422/TEC/LS-0294; RLO - 2792/2024 - JOSE PEREIRA OLIVEIRA LTDA - 2023-003397/TEC/RLO-0792; RLO - 2787/2024 - MIRIAN LUCIA TRINDADE - 2024-002498/TEC/RLO-0524; LS - 2785/2024 - TORRES DO BRASIL S.A - 2024-002761/TEC/LS-0359; LO - 2744/2024 - MANOEL VALMIR SOARES - 2024-002809/TEC/LO-0140; LRO - 2786/2024 - WERTON VELOSO DE ARAUJO LIMA - 2024-003023/TEC/LRO-0110; LTE - 2797/2024 - JOSE SEVERINO BARBOSA JUNIOR - 2024-003048/TEC/LTE-0145; RLO - 2788/2024 - ÁLVARO LINS BORBA - 2024-003549/TEC/RLO-0708; LAC - 2751/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003562/TEC/LAC-0731; LAC - 2758/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003563/TEC/LAC-0732; LAC - 2759/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003565/TEC/LAC-0734; LAC - 2761/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003566/TEC/LAC-0735; LAC - 2789/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003567/TEC/LAC-0736; AA - 2804/2024 - YARA MELO FARIAS - 2024-003606/TEC/AA-0495; LAC - 2790/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003636/TEC/LAC-0759; LAC - 2752/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - 2024-003885/TEC/LAC-0786; LAC - 2753/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003887/TEC/LAC-0787; LAC - 2754/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003890/TEC/LAC-0788; LAC - 2755/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-003892/TEC/LAC-0789; LAC - 2763/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003907/TEC/LAC-0791; LAC - 2764/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003908/TEC/LAC-0792; LAC - 2791/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003909/TEC/LAC-0793; LAC - 2756/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003925/TEC/LAC-0800; LAC - 2757/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003926/TEC/LAC-0801; RLO - 2794/2024 - ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2024-000867/TEC/RLO-0235; LI - 2799/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - 2024-000908/TEC/LI-0083; LI - 2795/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-001041/TEC/LI-0090; LI - 2654/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - 2024-002587/TEC/LI-0188; LTE - 2798/2024 - NILBERTO PEDRO DE ALMEIDA - 2024-003525/TEC/LTE-0163; LAC - 2801/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003910/TEC/LAC-0794; LAC - 2802/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003911/TEC/LAC-0795; LAC - 2803/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003914/TEC/LAC-0796; LAC - 2806/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - 2024-003924/TEC/LAC-0799; LAC - 2807/2024 - MUNICIPIO DE CUITE DE MAMANGUAPE - 2024-003934/TEC/LAC-0803; LAC - 2762/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003906/TEC/LAC-0790; RLI - 2828/2024 - JOFFER CONSTRUTORA LTDA - 2023-003101/TEC/RLI-0129; RLO - 2819/2024 - GECILDA PEREIRA DE SOUZA - 2023-005206/TEC/RLO-1092; RLO - 2817/2024 - GEANE SCAVUZZI TRAJANO CORREIA - 2024-000964/TEC/RLO-0255; LAC - 2808/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001839/TEC/LAC-0325; LI - 2821/2024 - JOCELIO FERREIRA DOS SANTOS - 2024-001881/TEC/LI-0208; RLO - 2823/2024 - ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO - 2024-002682/TEC/RLO-0554; RLO - 2814/2024 - LUÍS FELIPE SILVA BRESAOL - 2024-002755/TEC/RLO-0565; LI - 2824/2024 - LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A - 2024-002800/TEC/LI-0197; LI - 2820/2024 - LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIOS A - 2024-002801/TEC/LI-0198; AA - 2825/2024 - WILLIAM DE SOUZA CHAVES - ME - 2024-002934/TEC/AA-0395; LAC - 2809/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003153/TEC/LAC-0632; LAC - 2810/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003159/TEC/LAC-0635; LVPE - 2826/2024 - WALLACE DA SILVA SOUZA - 2024-003826/TEC/LVPE-0064; LAC - 2811/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003522/TEC/LAC-0717; LAC - 2813/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003637/TEC/LAC-0760; LVPE - 2827/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003661/TEC/LVPE-0055; RLO - 2765/2024 - IVANILDA CAVALCANTI DE MORAIS - 2024-003752/TEC/RLO-0738; LP - 2852/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP - 2024-002006/TEC/LP-0035; LAC - 2812/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003635/TEC/LAC-0758; LI - 2829/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003987/TEC/LI-0258; LAC - 2843/2024 - ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PARAÍBA - 2023-005372/TEC/RLO-1124; LI - 2818/2024 - JULIA VIEIRA DE SA - 2024-000797/TEC/LI-0071; RLO - 2844/2024 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS - 2024-000811/TEC/RLO-0221; LI - 2856/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - 2024-001670/TEC/LI-0129; LI - 2815/2024 - FRANCISCA MOREIRA DE ARAUJO - 2024-002146/TEC/LI-0159; LO - 2816/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - 2024-002154/TEC/LO-0108;

RLO - 2796/2024 - ANALICIO BOSIO - 2024-002477/TEC/RLO-0519; RLO - 2822/2024 - WILSON JOSÉ ASSIS DINIZ - 2024-002487/TEC/RLO-0522; LAO - 2845/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002936/TEC/LAO-0041; LVPE - 2846/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003665/TEC/LVPE-0056; LVPE - 2847/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003666/TEC/LVPE-0057; LVPE - 2855/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003668/TEC/LVPE-0059; LVPE - 2850/2024 - JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO - 2024-003829/TEC/LVPE-0067; LI - 2851/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003831/TEC/LI-0251; LI - C0030/2024 - RIO ALTO STL XVII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - 2022-004022/TEC/LI-8642; LS - 2607/2024 - IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA SA - 2024-000587/TEC/LS-0019; RLO - 2858/2024 - LILLYAN MARIA CAMÉLO LEAL EULÁLIO - 2023-002258/TEC/RLO-0549; RLO - 2859/2024 - GERALDO VIANA BEZERRA - 2024-000117/TEC/RLO-0023; RLO - 2861/2024 - MARCELO ABRANTES FURTADO - 2023-003509/TEC/RLO-0811; LI - 2862/2024 - AKROPOLIS ENGENHARIA LTDA - 2024-000809/TEC/LI-0184; RLO - 2873/2024 - MARCO ANTONIO BOAVENTURA GONTIJO - 2022-002300/TEC/RLO-3956; RLO - 2867/2024 - STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE - 2023-004838/TEC/RLO-1031; RLO - 2877/2024 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - 2023-004388/TEC/RLO-0964; RLO - 2878/2024 - MPL - MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA - 2024-001487/TEC/RLO-0337; LI - 1696/2024 - FABIO VICTOR DE VASCONCELOS - 2024-001822/TEC/LI-0137; RLOP - 2860/2024 - JESUS ALVARO REY BELLO - 2024-002200/TEC/RLOP-0017; LS - 2869/2024 - TIM S.A - 2024-000207/TEC/LS-0227; RLI - 2879/2024 - JOSÉ EDSON FERREIRA BARBOSA - 2024-001840/TEC/RLI-0062; LS - 2870/2024 - TIM S.A - 2024-002265/TEC/LS-0278; LS - 2871/2024 - TIM S.A - 2024-002447/TEC/LS-0299; LAC - 2830/2024 - FELISARDO MOURA NUNES - 2024-002565/TEC/LAC-0469; LAC - 2831/2024 - JOÃO OSVALDO FERRAZ DE LIMA - 2024-002557/TEC/LAC-0468; LAC - 2832/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - 2024-002848/TEC/LAC-0538; RLO - 2874/2024 - AMAURI CAETANO DE LUCENA - 2024-002739/TEC/RLO-0561; LAC - 2833/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003139/TEC/LAC-0623; LAC - 2834/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003140/TEC/LAC-0624; LAC - 2835/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003141/TEC/LAC-0625; LO - 2853/2024 - LAYVIA DE SOUSA CARVALHO PAULINO - 2024-003242/TEC/LO-0158; LAC - 2865/2024 - LAURINDO ANTAS DE SOUZA - 2024-003212/TEC/LAC-0643; LS - 2854/2024 - TORRES DO BRASIL S.A - 2024-003347/TEC/LS-0397; LAC - 2857/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-003520/TEC/LAC-0716; LAC - 2836/2024 - MATEUS DO NASCIMENTO SILVA - 2024-003597/TEC/LAC-0747; LAC - 2837/2024 - JOAO VICTOR AVELINO SOARES - 2024-003753/TEC/LAC-0771; LVPE - 2848/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003669/TEC/LVPE-0060; LAC - 2838/2024 - MARIA DE FATIMA SILVA - 2024-003791/TEC/LAC-0778; LVPE - 2849/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003827/TEC/LVPE-0065; LAC - 2841/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-003938/TEC/LAC-0804; LAC - 2839/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - 2024-003966/TEC/LAC-0806; LAC - 2842/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-003940/TEC/LAC-0805; LAC - 2840/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - 2024-003974/TEC/LAC-0807; LAC - 2864/2024 - JOÃO TIBÚRCIO GOMES - 2024-003804/TEC/LAC-0781; LTE - 2872/2024 - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA - 2024-003657/TEC/LTE-0169; LTE - 2875/2024 - ALYSSON MARINHO CALADO - 2024-003751/TEC/LTE-0177; LTE - 2876/2024 - GIRVALDO PALMEIRA RANGEL - 2024-003856/TEC/LTE-0183; LVPE - 2880/2024 - JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2024-003833/TEC/LVPE-0068; LAC - 2863/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - 2024-003996/TEC/LAC-0808; LAC - 2866/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-004013/TEC/LAC-0810; LS - 2900/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2023-002553/TEC/LS-0164; LS - 2901/2024 - TIM S.A - 2024-001452/TEC/LS-0130; LS - 2906/2024 - TIM S.A - 2024-001643/TEC/LS-0182; LTE - 2868/2024 - EDUZA MARIA SANTOS FERNANDES - 2024-0001704/TEC/LTE-0083; LS - 2907/2024 - TIM S.A - 2024-002081/TEC/LS-0229; LS - 2908/2024 - TIM S.A - 2024-002085/TEC/LS-0233; LS - 2902/2024 - TIM S.A - 2024-002448/TEC/LS-0300; LS - 2903/2024 - TIM S.A - 2024-002514/TEC/LS-0313; LS - 2909/2024 - TIM S.A - 2024-002289/TEC/LS-0280; LS - 2904/2024 - TIM S.A - 2024-002621/TEC/LS-0346; LAC - 2886/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002849/TEC/LAC-0539; LS - 2910/2024 - TIM S.A - 2024-002774/TEC/LS-0363; LAC - 2883/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002852/TEC/LAC-0542; LAC - 2887/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002850/TEC/LAC-0540; LAC - 2882/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002853/TEC/LAC-0543; LAC - 2884/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002868/TEC/LAC-0548; LAC - 2885/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002869/TEC/LAC-0549; LAC - 2913/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002873/TEC/LAC-0553; LVPE - 2881/2024 - JACIARA DOS SANTOS SILVA - 2024-003820/TEC/LVPE-0063; LVPE - 2895/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003838/TEC/LVPE-0071; LVPE - 2896/2024 - GILVAN BRITO DE OLIVEIRA - 2024-003901/TEC/LVPE-0075; LVPE - 2911/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003837/TEC/LVPE-0070; LVPE - 2897/2024 - GEFFERSON PITTER DA SILVA - 2024-003941/TEC/LVPE-0077; LVPE - 2898/2024 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - 2024-003943/TEC/LVPE-0079; LVPE - 2912/2024 - WILLINGTON ALVES FREIRE - 2024-003942/TEC/LVPE-0078; LVPE - 2899/2024 - SEBASTIÃO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO - 2024-003984/TEC/LVPE-0085; LVPE - 2905/2024 - JOELSON FERREIRA DE ARAUJO - 2024-003944/TEC/LVPE-0080; LAC - 2888/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002851/TEC/LAC-0541; LAC - 2889/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002870/TEC/LAC-0550; LAC - 2890/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002871/TEC/LAC-0551; LAC - 2891/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002872/TEC/LAC-0552; LAC - 2914/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002874/TEC/LAC-0554; LVPE - 2915/2024 - VALDILSON CASCIANO DA CRUZ - 2024-003945/TEC/LVPE-0081; LVPE - 2916/2024 - ANTONIO GENILSON BATISTA FERREIRA - 2024-003946/TEC/LVPE-0082; RLI - 2917/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003960/TEC/RLI-0123; LAC - 2892/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-004033/TEC/LAC-0811; LAC - 2893/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - 2024-004038/TEC/LAC-0812; LAC - 2894/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - 2024-004058/TEC/LAC-0814; LVPE - 2919/2024 - INGRID ARAUJO DE SOUZA - 2024-003900/TEC/LVPE-0074; LVPE - 2918/2024 - JULIANA DANTRAS RABELO - 2024-003899/TEC/LVPE-0073; LI - 2928/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA -



BA - 2024-000398/TEC/LI-0046; RLI - 2931/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH - 2024-000795/TEC/RLI-0025; LP - 2929/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-001796/TEC/LP-0029; RLO - 2932/2024 - KARINA KATIA HERMENEGILDO DO NASCIMENTO - 2024-001789/TEC/RLO-0391; LO - 2933/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-001990/TEC/LO-0178; LRO - 2934/2024 - GIANNI DE MELO MACEDO - 2024-002193/TEC/LRO-0079; LI - 2935/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002326/TEC/LI-0169; LAC - 2923/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002875/TEC/LAC-0555; LAC - 2924/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002876/TEC/LAC-0556; LAC - 2925/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002877/TEC/LAC-0557; LAC - 2926/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002885/TEC/LAC-0559; LVPE - 2920/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003839/TEC/LVPE-0072; LO - 2936/2024 - DN CONSTRUÇÕES LTDA - 2024-003769/TEC/LO-0194; LP - 2930/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - 2024-003928/TEC/LP-0064; LVPE - 2921/2024 - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - 2024-003935/TEC/LVPE-0076; LVPE - 2922/2024 - SEVERINO NICÁCIO DA SILVA NETO - 2024-003979/TEC/LVPE-0084; LAC - 2927/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - 2024-004051/TEC/LAC-0813; LAC - 2937/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB - 2024-004093/TEC/LAC-0817; LAC - 2938/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - 2024-004126/TEC/LAC-0820; LTE - 2943/2024 - ALANMYCHEL NOGUEIRA BATISTA - 2024-003771/TEC/LTE-0179; RLO - 2961/2024 - FAUSTO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE - 2024-003191/TEC/RLO-0638; LP - 2966/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-002481/TEC/LP-0056; LS - 2967/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-001494/TEC/LS-0148; LS - 2968/2024 - TIM S.A - 2024-002078/TEC/LS-0226; LI - 2972/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - 2024-003511/TEC/LI-0238; LAC - 2946/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002889/TEC/LAC-0562; LS - 2969/2024 - TIM S.A - 2024-002110/TEC/LS-0251; LAC - 2947/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002890/TEC/LAC-0563; LAC - 2948/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002891/TEC/LAC-0564; LAC - 2949/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002893/TEC/LAC-0566; LAC - 2950/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002927/TEC/LAC-0576; LAC - 2951/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002928/TEC/LAC-0577; LS - 2970/2024 - MUNICÍPIO DE MANAÍRA - 2024-003067/TEC/LS-0383; LI - 2940/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-001298/TEC/LI-0103; AA - 2805/2024 - NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 2024-001842/TEC/AA-0251; LS - 2965/2024 - TIM S.A - 2024-002250/TEC/LS-0275; LO - 2963/2024 - GILVANEIA FERREIRA DOS PRAZERES - 2024-002349/TEC/LO-0119; LS - 2964/2024 - TIM S.A - 2024-002444/TEC/LS-0298; LS - 2962/2024 - TIM S.A - 2024-002562/TEC/LS-0330; LAC - 2944/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002887/TEC/LAC-0560; LVPE - 2942/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-003828/TEC/LVPE-0066; LAC - 2945/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002888/TEC/LAC-0561; LTE - 2960/2024 - LAURO DE PAULA LIMA - 2024-003986/TEC/LTE-0189; LAC - 2939/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - 2024-004090/TEC/LAC-0816; LAC - 2941/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE - 2024-004114/TEC/LAC-0818; LS - 2971/2024 - MUNICÍPIO DE MANAÍRA - 2024-003095/TEC/LS-0385; RLO - 2978/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003186/TEC/RLO-0635; RLO - 2973/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003343/TEC/RLO-0665; RLO - 2974/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003344/TEC/RLO-0666; RLO - 2975/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003451/TEC/RLO-0694; RLO - 2976/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003463/TEC/RLO-0697; LAC - 2952/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-004115/TEC/LAC-0819; RLO - 2977/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003727/TEC/RLO-0736; LAC - 2954/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 2024-004147/TEC/LAC-0822; LAC - 2955/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004149/TEC/LAC-0823; LAC - 2956/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004150/TEC/LAC-0824; LAC - 2957/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004151/TEC/LAC-0825; LAC - 2953/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 2024-004146/TEC/LAC-0821; LAC - 2958/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2024-004155/TEC/LAC-0826; LAC - 2959/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2024-004156/TEC/LAC-0827; RLO - 2979/2024 - NEUSA GARRIDO DE ANDRADE - 2024-002233/TEC/RLO-0466; LP - 2981/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002054/TEC/LP-0036; LI - 2982/2024 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 2024-002526/TEC/LI-0182; RLO - 2983/2024 - VAMBERTO DE LIMA OLIVEIRA - 2024-002527/TEC/RLO-0532; RLI - 2988/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002914/TEC/RLI-0096; LAC - 2984/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002929/TEC/LAC-0578; LAC - 2985/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002930/TEC/LAC-0579; LAC - 2986/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002967/TEC/LAC-0584; LAC - 2987/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002968/TEC/LAC-0585; LI - 2990/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003485/TEC/LI-0236; LP - 2980/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-005923/TEC/LP-0134; LP - 2989/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003689/TEC/LP-0060; LVPE - 3001/2024 - MARCELO GAMBARRA PIRES - 2024-004019/TEC/LVPE-0087; LVPE - 3002/2024 - MARCELO GAMBARRA PIRES - 2024-004040/TEC/LVPE-0089; LVPE - 3003/2024 - JOSIMAR FORTUNATO - 2024-004078/TEC/LVPE-0094; LVPE - 3004/2024 - WILLINGTON ALVES FREIRE - 2024-004128/TEC/LVPE-0097; LI - 2997/2024 - CUIPE PB GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA - 2023-001247/TEC/LI-0135; LI - 2998/2024 - RONALDO DOS SANTOS SILVA - 2024-000962/TEC/LI-0085; RLO - 3005/2024 - VALDENICE DUARTE DE SANTANA BATISTA - 2023-005591/TEC/RLO-1161; LI - 3022/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2024-001916/TEC/LI-0224; LAO - 3000/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003011/TEC/LAO-0044; LAC - 2991/2024 - FRANCISCO DAMIAO DE LACERDA - 2024-003575/TEC/LAC-0742; LAC - 2992/2024 - ANA BATISTA DE ANDRADE SILVA - 2024-003631/TEC/LAC-0757; LAC - 2993/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003688/TEC/LAC-0763; LAC - 2994/2024 - JOSENI ONIAS DE MEDEIROS - 2024-003733/TEC/LAC-0769; LAC - 2995/2024 - JOAO DA SILVA ANDRADE - 2024-003918/TEC/LAC-0797; AA - 3010/2024 - ALISSON BARBOSA PAZ - 2024-004157/TEC/AA-0617; LVPE - 3015/2024 - RAELESON SOSTENIS ANTÃO ALVES - 2024-004018/TEC/LVPE-

0086; LVPE - 3006/2024 - MARIA DA PENHA MORAIS DA SILVA - 2024-003836/TEC/LVPE-0069; RLO - 3007/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-001654/TEC/RLO-0408; RLO - 3008/2024 - ANTONIO ISAAC VASCONCELOS DIAS - 2023-002986/TEC/RLO-0942; LO - 2999/2024 - FABRICIA SOARES DE OLIVEIRA - 2024-000982/TEC/LO-0058; AA - 3011/2024 - JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA - 2024-001206/TEC/AA-0160; LAO - 2996/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003334/TEC/LAO-0049; RLO - 3009/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003117/TEC/RLO-0622; LP - 3012/2024 - 2MS - ENGENHARIA LTDA - 2024-003869/TEC/LP-0063; LO - 3023/2024 - AEC CENTRO DE CONTATOS S/A - 2024-003997/TEC/LO-0210; LVPE - 3017/2024 - JOSENILDO GONCALVES DE BRITO - 2024-004036/TEC/LVPE-0088; LVPE - 3018/2024 - JEFFERSON DE SOUZA PONTES - 2024-004064/TEC/LVPE-0092; LVPE - 3020/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-004116/TEC/LVPE-0095; LVPE - 3013/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-004117/TEC/LVPE-0096; LVPE - 3016/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-004161/TEC/LVPE-0099; LVPE - 3019/2024 - ANTONIEL LUIZ CAVALCANTE - 2024-004163/TEC/LVPE-0101; LVPE - 3021/2024 - FLAVIO JOSE AMORIM DO CARMO - 2024-004162/TEC/LVPE-0100; LVPE - 3014/2024 - MARIA VANDELI FERNANDES - 2024-004165/TEC/LVPE-0102; LAC - 0421/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-000996/TEC/LAC-0081; RLI - 0393/2023 - MANOEL GONCALVES DOS SANTOS NETO - 2023-000826/TEC/RLI-0048; RLI - 0385/2023 - KAIO CEZZAR CAMELO LEAL EULALIO - 2023-000614/TEC/RLI-0038; LOP - 0423/2023 - SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA - 2023-000623/TEC/LOP-0004.

Art. 2º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original publicada no DOE nº 18.191 em 19 de setembro de 2024.

Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM
--	---

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 398

João Pessoa, 3 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0197/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da reforma e ampliação da EEEFM Mário Oliveira Chaves, em São João do Tigre - PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/03212. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	2.000.000,00
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Simone Cristina Cordeiro Guimarães
Superintendente da SUOPLAN



Portaria Conjunta nº 399

João Pessoa, 3 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0199/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da reforma e ampliação da escola E.E.E.F.M Teodósio de Oliveira Ledo, em Boa Vista- PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/03262. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Table with 4 columns: Classificação funcional-programática, Natureza, Fonte CO, Valor. Rows include EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS and MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS, with a TOTAL of 378.688,61.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Signature of Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Signature of José Wilson Santiago Filho, Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Signature of Simone Cristina Coelho Guimarães, Superintendente da SUPLAN.

Portaria Conjunta nº 400

João Pessoa, 3 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0196/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da reforma e ampliação da Escola E.E.F. Stella da Cunha Santos, em Sapé-PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/03260. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Table with 4 columns: Classificação funcional-programática, Natureza, Fonte CO, Valor. Rows include EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS and MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS, with a TOTAL of 1.856.201,40.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Signature of Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Signature of José Wilson Santiago Filho, Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Signature of Simone Cristina Coelho Guimarães, Superintendente da SUPLAN.

Portaria Conjunta nº 401

João Pessoa, 3 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0198/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da reforma e ampliação da E.E.E.F.M. José Miguel Leão, em São José da Mata, em Campina Grande- PB, conforme documentação arrolada ao Processo nº SUP-PRC-2024/03221. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Table with 4 columns: Classificação funcional-programática, Natureza, Fonte CO, Valor. Rows include EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS and a TOTAL of 500.000,00.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Signature of Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Signature of José Wilson Santiago Filho, Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Signature of Simone Cristina Coelho Guimarães, Superintendente da SUPLAN.

Portaria Conjunta nº 403

João Pessoa, 5 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0200/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da construção do novo complexo educacional da escola E.E.F.M Maria José de Miranda Burity, em Serra da Raiz- PB, conforme documentação arrolada ao Processo nº SUP-PRC-2024/02988. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	48.287,29
TOTAL			48.287,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior/Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 405

João Pessoa, 5 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 289/2024, por meio do Ofício nº 00489/2024/GS, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ, constante do Processo Administrativo nº SCI-PRC-2024/00385;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 289, publicada no DOE de 09/08/2024, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0024/2024 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.20	1.500 1001	84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Portaria Conjunta nº 406

João Pessoa, 5 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0030/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Desenvolver o projeto ?Preservação da Memória e Difusão Educativa, Cultural e Científica do Acervo da Fundação Casa de José Américo - Ano II? com pesquisa e elaboração de conteúdos voltados para a preservação da memória, bem como difusão educativa, cultural e científica do patrimônio histórico paraibano.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À

PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.18	1.500 1001	117.600,00
	3390.20	1.500 1001	787.500,00
TOTAL			905.100,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 402

João Pessoa, 3 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEIRH - 31.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a SEIRH/PB e a SEDAM/PB, com vistas a possibilitar a transferência de recursos à Unidade Receptora, objetivando o atendimento da Emenda Parlamentar Impositiva nº 305, que visa o repasse de recursos para investimentos em Implantação de Rede de Abastecimento de Água nas Comunidades de Bento de Cima e Bento de Baixo, no município de Boqueirão/PB, conforme Plano de Trabalho de Execução das Obras.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
31101.17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4440.51	1.710 0000	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


DÉUSDETE QUEIROGA FILHO
Secretário de Estado - SEIRH


Renato Costa Feliciano
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda/ Secretaria de Estado da Cultura

Portaria Conjunta nº 404

João Pessoa, 5 de outubro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0062/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à aquisição de equipamentos de Informática, no exercício de 2023, através da empresa JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500.0000	11.640,00
TOTAL			11.640,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Manoel Leônidas dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda -
SEFAZ/PRE
Titular da Unidade/Requisitadora


Paulo Alexandre dos Santos
Secretaria de Estado da Cultura -
SECULT/PRE
Titular da Unidade/Requisitadora

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 554

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5909-24, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SOLANGE DE FÁTIMA ATAIDE DE MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **AUGUSTO JOÃO DE MIRANDA**, matrícula nº. 503.547-3, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 27 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 560

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5846-24,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SANDRA LÚCIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **CELIO EVANGELISTA DE SOUZA**, matrícula nº. 510.960-4, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022 a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, §2º e §3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o

art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 30 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 547

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6231-24, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TATIANA AMÉRICA DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO DO RAMO DE ALBUQUERQUE MATIAS**, matrícula nº. 521.908-6, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, caput, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 24 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 550

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5705-24, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO VIEIRA MACIEL**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 043.029-3, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 24 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 028/2024/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 07 de Outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos **Contrato Administrativo nº 0024/2024**, celebrado entre a Paraíba Previdência e a empresa **ROSEMBERG CHAGAS MORAIS**, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ROSENDO DIAS MONTEIRO	089.412-5
Fiscal Técnico	THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA	177.359-3

Art. 2.º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01065

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00004341-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NERIZE LAURENTINO RAMOS**, no cargo de **Professor Doutor Associado D DE**, matrícula nº **122.482-4**, lotada na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005819-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JAVANILDA CELSO DE LIMA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **83.433-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 551

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6105-24, **RESOLVE**



Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALUIZIO MARTINS BELTRÃO FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **ELBA MONTENEGRO BELTRÃO**, matrícula nº **062.356-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0766/2024

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO** o(s) **DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	4272-24	DELONIX COSTA VASCONCELOS	522.358-0

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 0768/2024

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5841-24	HAROLDO JUSTINO DE MEDEIROS	159.886-4
02	4181-24	MARIA SOLANGE FIRMINO BARBOSA	150.355-3
03	3966-24	MARIA GICELIA DA COSTA	162.250-1

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0770/2024

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO** (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	6122-24	MARIA DO CEU GADELHA DANTAS	129.092-4
02	6162-24	VINICIUS COSTA HENRIQUES	127.325-6

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 752/2024

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003

DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

Republicar por incorreção no que tanger o item 01, publicado no DOE do dia 05/10/2024.

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Observações
01	9975.23	HERMANO LEITE ASSIS	980.215-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5500.24	ROSEMARY DE FATIMA DE LIMA GUIMARAES	106.567-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 03 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: **(083) 3208-9828.**

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**

Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2024/20371	924.049-7	BRENO LEITE RAMALHO
2.	SAD-PSE-2024/20374	941.715-0	CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
3.	SAD-PSE-2024/20376	925.277-1	EDUARDO CÉSAR DA SILVA
4.	SAD-PSE-2024/20372	918.656-5	FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO
5.	SAD-PSE-2024/20373	160.076-1	GENESINO CIRILO DE CARVALHO
6.	SAD-PSE-2024/20375	943.478-0	GLEDSON LUIZ RAMOS
7.	SAD-PSE-2024/20377	925.069-7	JOSÉ HALEX DE BARROS NETO
8.	SAD-PSE-2024/20379	908.136-4	SABRINA GRASIELLE DE CASTRO BERNARDES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

CHAMADA PÚBLICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 CINEP

Alienação de imóvel localizado no Distrito Industrial do Turismo - DITur, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46, em conformidade com as Leis Federais nº. 13.303/2016 e nº. 6.404/1976, a Lei Estadual nº. 10.781/2016, ao Decreto Estadual nº. 37.192/2016, ao Estatuto Social e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, ambos desta sociedade de economia mista, e ainda conforme disciplinado na Resolução de Diretoria CINEP nº. 010/2019 e respectivas alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, torna pública a prorrogação, com efeitos retroativos, quanto ao prazo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2024/CINEP, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 07/10/2024, referente à formalização de requerimentos voltados à participação no Programa de Incentivo Locacional gerido por esta sociedade de economia mista, tendo como objeto a alienação de 01 (um) lote/imóvel integrante da área denominada Distrito Industrial do Turismo - DITur, localizado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, destinado à implantação de empreendimentos voltados à hospedagem, animação, comércio e serviços. As propostas deverão ser enviadas para análise através do site institucional da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** (www.cinep.pb.gov.br), onde encontra-se disponível, na íntegra, o edital.

João Pessoa, PB 07/10/2024

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 012/2024

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL "SORTE SUA" CONTEMPLADOS NO CONCURSO 09/2024 – SETEMBRO

O Gerente de Administração da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 09/2024 (SETEMBRO)** denominado "Sorte Sua":

CONTEMPLADOS DO DIA 30/09/2024 (Rateio de R\$ 10.000,00 para 08 bilhetes)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
202409001236	1.250,00	30/09/2024
202409005439	1.250,00	30/09/2024
202409006718	1.250,00	30/09/2024
202409006864	1.250,00	30/09/2024
202409009056	1.250,00	30/09/2024
202409012248	1.250,00	30/09/2024
202409014549	1.250,00	30/09/2024
202409020462	1.250,00	30/09/2024

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
202409032882	500,00	07/09/2024
202409025872	1.000,00	07/09/2024

202409011865	500,00	14/09/2024
202409037887	1.000,00	14/09/2024
202409014236	500,00	21/09/2024
202409013041	1.000,00	21/09/2024
202409021236	500,00	28/09/2024
202409029477	1.000,00	28/09/2024

João Pessoa, 07 de outubro de 2024

FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPIR/PB, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e na Lei Estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011, bem como o seu Regimento Interno, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público para a eleição de representantes da sociedade civil com assento no CEPIR-PB, para um mandato de dois anos (2024-2026), nos seguintes tópicos.

DOS PRAZOS E PLENÁRIAS DE VOTAÇÃO

Segundo o novo cronograma, as novas datas passam a ser as seguintes:

Art. 6º A eleição dar-se-á em plenárias eletivas por segmentos com assento no CEPIR/PB expresso no Art. 1º deste edital e dar-se-ão nos dias descritos abaixo:

no dia 04/11/2024, às 9h, através da plataforma google Meet (meet.google.com/qky-ssem-eqr), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;

b) no dia 04/11/2024, às 14h através da plataforma google Meet (meet.google.com/qdj-uyqa-fbd), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comunidade Tradicional Cigana;

c) No dia 05/11/2024, às 9h através da plataforma google Meet (meet.google.com/ayn-zqip-agq), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e (02) dois suplentes das Comunidades Tradicionais Quilombolas;

d) No dia 05/11/2024, às 14h através da plataforma google Meet (meet.google.com/ncc-pftv-phh), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e um suplente dos Povos Indígenas;

e) No dia 06/11/2024, às 9h através da plataforma google Meet (meet.google.com/rha-jtco-gxo), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes; das Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana;

f) No dia 06/11/2024, às 14h através da plataforma google Meet (meet.google.com/eon-hijt-ajc), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 suplente dos Capoeiristas.

Art. 7º Cada entidade/organização ou movimento social expressa no Art. 1º deste edital terá direito a 1 (um) voto.

Art. 8º Considerar-se-ão eleitas titulares, as 12 (doze) entidades/organizações ou movimentos sociais que obtiverem maior votação, sendo as demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até atingir o número de 12 (doze).

Parágrafo único - Na hipótese de empate entre candidaturas, será considerada eleita a entidade/organização ou movimento que tenha mais tempo de atuação na área.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 9º Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

9.1 - Lançamento do Edital de Seleção e divulgação: 21/09/2024

9.2 - Impugnação ao Edital 23/09/2024 a 24/09/2024

9.3 - Resultado da Impugnação ao Edital 27/09/2024

9.4 - Inscrição das entidades 30/09/2024 a 11/10/2024

9.5 - Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral 14/10/2024 a 17/10/2024

9.6 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas 21/10/2024

9.7 - Pedido de Recurso 22/10/2024 ao 25/10/2024

9.8 - Análise de Recurso 28/10/2024 a 30/10/2024

9.8 - Após o recurso, caso seja alterada a lista, será realizada uma nova publicação pela SEMDH, com as alterações em 31/10/2024.

9.1 - Lançamento do Edital de Seleção e Divulgação	21/09/2024
9.2 - Impugnação ao Edital	23/09/2024 a 24/09/2024
9.3 - Resultado da Impugnação ao Edital	27/09/2024
9.4 - Inscrição das entidades	30/09/2024 a 11/10/2024
9.5 - Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	14/10/2024 a 17/10/2024
9.6 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	21/10/2024
9.7 - Pedido de Recurso	22/10/2024 ao 25/10/2024
9.8 - Análise de Recurso	28/10/2024 a 30/10/2024

João Pessoa, 07 outubro de 2024.

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - PB

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 07/2024/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente-Pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Nº	OFÍCIO Nº	Nº PROCESSO	INTERESSADO
01	SUD-OFI-2024/05485	2021-007918	PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
02	SUD-OFI-2024/05484	2021-009080	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
03	SUD-OFI-2024/05484	2021-009378	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
04	SUD-OFI-2024/05483	2021-009097	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUDEMA

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 782ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 17/09/2024

No décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/uhw-jmzy-dxq>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 782ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa – CREA (virtual), Eng.º Izaías Romário Soares do Nascimento – (virtual) – CREA, Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA (virtual), Eng.º. Giovanne di Lorenzo Trigueiro – CREA (virtual), Eng.ª Alcienia Silva Albuquerque – SUDEMA (virtual), Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (virtual), Eng.ª Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 781ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 781ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou o cadastramento prévio de Matheus Lourenço de Almeida, representante do Processo SUDEMA nº 2015-005456/TEC/AIMU-3241 - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (item 4.6 da Pauta), o qual também realizou solicitação para sustentação oral; de Bruna Batista Luna Bezerra, representante do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023-02983 - CONDOMÍNIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO – (item 4.7 da Pauta), a qual também realizou solicitação para sustentação oral e Katia Barbosa da Silva (apenas ouvinte). Em seguida, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, concedeu posse e desejou boas-vindas a nova Conselheira representante da SUDEMA no Conselho de Proteção Ambiental Alicienia Silva Albuquerque. Posteriormente, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, na 782ª Reunião Ordinária, tendo em vista o cumprimento de sua agenda. Ressalta-se que o Conselheiro Romulo Hamad justificou sua ausência na 782ª Reunião Ordinária do COPAM devido à realização de exames médicos. **4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 781ª Reunião Ordinária do COPAM (mês de agosto).** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: RLO - 2556/2024 - WILLIAM WALLACE FELIX MARINHO DOS SANTOS - 2023-001441/TEC/RLO-0352; RLO - 2558/2024 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - 2023-002476/TEC/RLO-0606; RLI - 2559/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-002580/TEC/RLI-0104; RLO - 2560/2024 - MAURICIO MAURO COSTA FERNANDES - 2023-005276/TEC/RLO-1104; AA - 2561/2024 - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - 2024-000134/TEC/AA-0018; LAO - 2562/2024 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - 2024-000524/TEC/LAO-0009; RLI - 2566/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-002490/TEC/RLI-0098; LO - 2564/2024 - MARCOLINO E LUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA - 2024-002835/TEC/LO-0143; LAO - 2557/2024 - HUGO AURELIO MARTINS DE SOUZA - 2024-003081/TEC/LAO-0046; LAC - 2551/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003556/TEC/LAC-0725; LTE - 2565/2024 - FELIPE MARTINIANO PORTO DE CAMARGO - 2024-003585/TEC/LTE-0166; LAC - 2552/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003586/TEC/LAC-0745; LAC - 2553/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003623/TEC/LAC-0751; LAC - 2554/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO



DA PB - 2024-003624/TEC/LAC-0752; LAC - 2555/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003625/TEC/LAC-0753; RLI - 2588/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-002826/TEC/RLI-0092; LI - 2589/2024 - ANTÔNIO SOUZA DA SILVA - 2023-002407/TEC/LI-0245; LS - 2573/2024 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-005450/TEC/LS-0331; LS - 2574/2024 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-005452/TEC/LS-0333; LS - 2575/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2023-005904/TEC/LS-0370; RLO - 2577/2024 - RAFAEL LIMA ROCHA - 2024-000159/TEC/RLO-0036; LRO - 2563/2024 - RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO - 2024-001847/TEC/LRO-0065; RLOP - 2568/2024 - EVILÁZIO DE ARAUJO SOUTO - 2024-001880/TEC/RLOP-0014; LRO - 2578/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-001925/TEC/LRO-0135; RLO - 2569/2024 - ANNELIESE CHIANCA HEIM - 2024-002280/TEC/RLO-0478; LO - 2570/2024 - VINICIUS BEZERRA DO AMARAL - 2024-002697/TEC/LO-0136; RLO - 2579/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-003056/TEC/RLO-0607; RLI - 2571/2024 - GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA - 2024-003163/TEC/RLI-0103; LVPE - 2580/2024 - CARMELITA DE OLIVEIRA NUNES PEREIRA - 2024-003287/TEC/LVPE-0052; LAC - 2585/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003571/TEC/LAC-0740; LVPE - 2582/2024 - BRUNO REIS DA SILVA - 2024-003588/TEC/LVPE-0053; LAC - 2587/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003627/TEC/LAC-0755; AA - 2572/2024 - ALEXSANDRO BATISTA DOS SANTOS - 2024-003639/TEC/AA-0504; LVPE - 2583/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003667/TEC/LVPE-0058; LVPE - 2584/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003670/TEC/LVPE-0061; AA - 2581/2024 - ARIADNE NÓBREGA MARINHO FURTADO - 2024-003581/TEC/AA-0487; RLI - 2629/2024 - BRUNO RODRIGUES NOTARO - 2024-001377/TEC/RLI-0048; LS - 2622/2024 - TIM S.A - 2024-001414/TEC/LS-0122; LS - 2623/2024 - TIM S.A - 2024-001449/TEC/LS-0127; LS - 2608/2024 - IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA SA - 2024-001602/TEC/LS-0169; LS - 2624/2024 - TIM S.A - 2024-001605/TEC/LS-0172; LS - 2625/2024 - TIM S.A - 2024-001649/TEC/LS-0183; LAC - 2592/2024 - MUNICIPIO DE MATINHAS - 2024-001802/TEC/LAC-0317; RLI - 2609/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-001989/TEC/RLI-0060; RLO - 2610/2024 - LOURIVAL MARCIO FURTADO FILHO LTDA - 2024-002029/TEC/RLO-0434; LS - 2626/2024 - TIM S.A - 2024-002106/TEC/LS-0247; LO - 2611/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002214/TEC/LO-0174; LO - 2612/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2022-003065/TEC/LO-4116; LAO - 2628/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003009/TEC/LAO-0043; LTE - 2614/2024 - WILSON ARAUJO DA COSTA - 2024-003124/TEC/LTE-0148; LAC - 2593/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003152/TEC/LAC-0631; RLI - 2615/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-003157/TEC/RLI-0101; LI - 2617/2024 - M M INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2024-003204/TEC/LI-0217; LAC - 2594/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003193/TEC/LAC-0638; LAC - 2605/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-003213/TEC/LAC-0644; LAC - 2590/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003721/TEC/LAC-0765; LAC - 2591/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003722/TEC/LAC-0766; LS - 2621/2024 - TIM S.A - 2024-000949/TEC/LS-0051; LS - 2652/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2022-001641/TEC/LS-0649; RLO - 2653/2024 - HERCULES DINIZ BRANDÃO - 2023-005044/TEC/RLO-1059; RLO - 2644/2024 - FABIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - 2023-005969/TEC/RLO-1196; LTE - 2616/2024 - JOÃO INACIO DA SILVEIRA - 2024-003252/TEC/LTE-0155; LO - 2618/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003260/TEC/LO-0160; LAC - 2595/2024 - PAULO CASADO DA SILVA - 2024-003266/TEC/LAC-0651; LAC - 2596/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003300/TEC/LAC-0658; LAC - 2597/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003302/TEC/LAC-0659; LTE - 2620/2024 - JOSE JAIME DOS SANTOS FILHO - 2024-003313/TEC/LTE-0156; LAC - 2598/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003333/TEC/LAC-0669; LAC - 2599/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003339/TEC/LAC-0671; LO - 2633/2024 - GAFEMA ENGENHARIA LTDA - 2024-003371/TEC/LO-0166; LAC - 2600/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003569/TEC/LAC-0738; LAC - 2601/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003570/TEC/LAC-0739; LAC - 2586/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003626/TEC/LAC-0754; LAC - 2602/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003628/TEC/LAC-0756; LAC - 2606/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003715/TEC/LAC-0764; LAC - 2603/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003724/TEC/LAC-0767; LAC - 2604/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003725/TEC/LAC-0768; LAC - 2630/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-003746/TEC/LAC-0770; LAC - 2631/2024 - MUNICIPIO DE ITABAIANA - 2024-003758/TEC/LAC-0772; LAO - 2643/2024 - ALINE BARBOSA DE LIMA - 2023-001199/TEC/LAO-0026; LRO - 2646/2024 - JOSE RAMALHO JACINTO FERREIRA - 2024-000845/TEC/LRO-0029; RLO - 2647/2024 - FRANCISCO GOMES DA SILVA - 2024-001308/TEC/RLO-0314; LS - 2650/2024 - TIM S.A - 2024-001450/TEC/LS-0128; LRO - 2641/2024 - EDVALDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS - 2024-001523/TEC/LRO-0052; RLO - 2635/2024 - ANA MARIA BRITO DE SOUZA - 2024-001656/TEC/RLO-0368; RLO - 2648/2024 - JIVALDA SANTOS DIAS LOPES - 2024-001783/TEC/RLO-0390; LS - 2651/2024 - TIM S.A - 2024-002070/TEC/LS-0219; RLO - 2567/2024 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BRAGA - 2024-002162/TEC/RLO-0453; LS - 2627/2024 - TIM S.A - 2024-002204/TEC/LS-0271; LRO - 2642/2024 - JUAN CHARDES ALVES CAETANO - 2024-002754/TEC/LRO-0100; LAO - 2649/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-002794/TEC/LAO-0039; RLO - 2636/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003083/TEC/RLO-0614; LAO - 2637/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003116/TEC/LAO-0047; LTE - 2638/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003132/TEC/LTE-0149; RLI - 2656/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003160/TEC/RLI-0102; RLO - 2639/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003187/TEC/RLO-0636; LTE - 2632/2024 - EDNO ESTANISLAU DE LIMA - 2024-003215/TEC/LTE-0153; RLI - 2657/2024

- GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003254/TEC/RLI-0106; RLI - 2619/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003305/TEC/RLI-0109; RLO - 2640/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003346/TEC/RLO-0668; LAI - 2655/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003486/TEC/LAI-0015; LAC - 2658/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003488/TEC/LAC-0695; LAC - 2659/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003489/TEC/LAC-0696; LAC - 2660/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003490/TEC/LAC-0697; LAC - 2661/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003491/TEC/LAC-0698; LAC - 2634/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2024-003760/TEC/LAC-0773; RLO - 2662/2024 - EDILSON FELIX DA COSTA - 2023-002671/TEC/RLO-0645; LI - 2676/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-000201/TEC/LI-0023; LRO - 2674/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-000601/TEC/LRO-0067; LI - 2677/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-000806/TEC/LI-0073; LI - 2678/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001591/TEC/LI-0117; LTE - 2613/2024 - FERNANDO BARBIERI SANTIN - 2024-002813/TEC/LTE-0136; RLI - 2673/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002938/TEC/RLI-0097; RLI - 2672/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002939/TEC/RLI-0098; AA - 2671/2024 - ARINALDO BEZERRA DE SOUZA - 2024-003115/TEC/AA-0417; RLI - 2675/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003206/TEC/RLI-0105; AA - 2670/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003602/TEC/AA-0492; AA - 2669/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003603/TEC/AA-0493; LRO - 2680/2024 - WALLACE FERREIRA DOS SANTOS - 2023-005915/TEC/LRO-0314; LAC - 2664/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003492/TEC/LAC-0699; LAC - 2666/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - 2024-003777/TEC/LAC-0775; LAC - 2667/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003795/TEC/LAC-0779; LAC - 2668/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003796/TEC/LAC-0780; LRO - 2665/2024 - GERMANO GUEDES PEREIRA - 2023-004698/TEC/RLO-0141; RLO - 2645/2024 - RONALDO ADRIANO DUARTE SILVA - 2021-009164/TEC/LO-3302; RLO - 2681/2024 - MABELLY BRIOSCHI COELHO FONTOLAN - 2024-000782/TEC/RLO-0212; RLO - 2679/2024 - GIULIANNE COSTA RAMALHO - 2024-002304/TEC/RLO-0484; LAC - 2663/2024 - RADHAMES RAMALHO DIAS - 2024-002947/TEC/LAC-0582; AA - 2576/2024 - EDPRENOVAVEIS BRASIL S/A - 2024-000133/TEC/AA-0017; LO - 2690/2024 - JOSÉ ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS - 2023-005020/TEC/LO-0364; LS - 2694/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2024-000991/TEC/LS-0066; RLO - 2691/2024 - VILANI FERREIRA DE LIMA - 2024-001121/TEC/RLO-0281; LS - 2692/2024 - TIM S.A - 2024-002090/TEC/LS-0238; LRO - 2688/2024 - LUIZ LOPES DA SILVA NETO - 2024-002248/TEC/LRO-0083; LAO - 2684/2024 - GLANOR PEREIRA CEZAR - 2024-002571/TEC/LAO-0034; LO - 2695/2024 - AGS & JCK INCORPORACOES E CONSTRUACOES LTDA - 2024-003256/TEC/LO-0193; LAC - 2699/2024 - SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 2024-003825/TEC/LAC-0783; LRO - 2683/2024 - MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO - 2024-002380/TEC/LRO-0093; RLO - 2685/2024 - JORGE FERREIRA DOS RAMOS - 2024-002656/TEC/RLO-0547; LI - 2693/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002698/TEC/LI-0192; RLI - 2687/2024 - COUNTRY PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2024-002906/TEC/RLI-0095; RLO - 2689/2024 - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - 2024-002909/TEC/RLO-0588; LTE - 2696/2024 - CLARA GABRIELA ALVES VENCESLAU - 2024-003526/TEC/LTE-0164; RLO - 2686/2024 - JORSILDO ALVES DE FARIAS - 2024-002808/TEC/RLO-0572; LI - 2697/2024 - CUIPE PB GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA - 2022-004787/TEC/LI-8766; RLO - 2682/2024 - ANTONIONY SOARES NEVES - 2024-001267/TEC/RLO-0305; LP - 2706/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-002286/TEC/LP-0041; LAC - 2700/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001389/TEC/LAC-0239; LS - 2698/2024 - SBA TORRES BRASIL LTDA - 2024-002591/TEC/LS-0334; LAC - 2701/2024 - MARIA CRISTINA CARVALHO DE MEDEIROS - 2024-002732/TEC/LAC-0511; RLO - 2709/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-002822/TEC/RLO-0576; LAC - 2702/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003338/TEC/LAC-0670; LAC - 2703/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003375/TEC/LAC-0677; LO - 2707/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003479/TEC/LO-0172; LAC - 2704/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003487/TEC/LAC-0694; LAC - 2705/2024 - DIOGO BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA - 2024-003579/TEC/LAC-0743; LTE - 2708/2024 - ANAISA ALIPIO GADELHA - 2024-003693/TEC/LTE-0170; LVPE - 2710/2024 - JOSINALDO LIRA CAVALCANTE - 2024-003707/TEC/LVPE-0062; RLO - 2714/2024 - LUCIANO EPAMINONDAS GOIS - 2024-002935/TEC/RLO-0596; LI - 2713/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003250/TEC/LI-0221; RLO - 2712/2024 - JOSE DE ARIMATEIA DE MEDEIROS FRANCISCO - 2024-003427/TEC/RLO-0689; LI - 2711/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003432/TEC/LI-0235; RLO - 2734/2024 - JACOB BARATA - 2020-008796/TEC/LO-1386; LS - 2729/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - 2023-005192/TEC/LS-0379; RLO - 2735/2024 - RAIMUNDA MARCULINO DOS SANTOS - 2023-005726/TEC/RLO-1178; LTE - 2736/2024 - HELDER SERGIO LIRA SOARES - 2023-005966/TEC/LTE-0326; LAC - 2717/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001620/TEC/LAC-0271; RLO - 2716/2024 - VITAL BARBOSA DE MORAIS - 2024-002199/TEC/RLO-0463; RLO - 2739/2024 - LINCOLN GUTENBERG DE MIRANDA FILHO - 2024-002252/TEC/RLO-0470; LTE - 2737/2024 - GUY RODRIGUES PEIXOTO NETO - 2024-002405/TEC/LTE-0117; RLO - 2740/2024 - ELIANE LUIZ DE AQUINO - 2024-002654/TEC/RLO-0546; LRO - 2727/2024 - JOÃO PEREIRA DE LIMA-ME - 2024-002703/TEC/LRO-0098; RLO - 2733/2024 - MARIA DE FATIMA SILVA ALVES ME - 2024-002742/TEC/RLO-0563; RLI - 2726/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002830/TEC/RLI-0093; LS - 2725/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002886/TEC/LS-0372; LS - 2724/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002894/TEC/LS-0373; RLO - 2738/2024 - ADRIANO COUTINHO DA SILVA - 2024-003168/TEC/RLO-0630; LTE - 2732/2024 - CYBELLE UCHOA PONTES DE MELO - 2024-003180/TEC/LTE-0152; LO - 2745/2024 - LUZIMAR BARROS - 2024-003630/TEC/LO-0181; LO - 2747/2024 - JEAN PABLO DE MACEDO BEZERRA - 2024-003656/TEC/LO-0182; RLO - 2731/2024 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - 2024-003235/TEC/



RLO-0648; LI - 2730/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-003259/TEC/LI-0222; LTE - 2748/2024 - MARIA HILDA MACIEL DA SILVA - 2024-003369/TEC/LTE-0158; LAC - 2718/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - 2024-003457/TEC/LAC-0689; LAC - 2741/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003547/TEC/LAC-0721; LAC - 2719/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003548/TEC/LAC-0722; LAC - 2720/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003550/TEC/LAC-0723; LAC - 2721/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003551/TEC/LAC-0724; LAC - 2723/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003557/TEC/LAC-0726; LAC - 2722/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003558/TEC/LAC-0727; LAC - 2742/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003559/TEC/LAC-0728; AA - 2750/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003840/TEC/AA-0557; LAC - 2746/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - 2024-003868/TEC/LAC-0784; LAC - 2749/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - 2024-003882/TEC/LAC-0785; LAC - 2743/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003560/TEC/LAC-0729; RLO - 2728/2024 - IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA - 2024-001970/TEC/RLO-0425; LI - 2760/2024 - RAUL DO NASCIMENTO BEZERRA - 2024-000944/TEC/LI-0084; LS - 2766/2024 - TIM S.A - 2024-001278/TEC/LS-0099; LS - 2767/2024 - TIM S.A - 2024-001281/TEC/LS-0101; LS - 2768/2024 - TIM S.A - 2024-001403/TEC/LS-0112; LS - 2769/2024 - TIM S.A - 2024-001407/TEC/LS-0116; LS - 2770/2024 - TIM S.A - 2024-001412/TEC/LS-0121; LS - 2771/2024 - TIM S.A - 2024-001472/TEC/LS-0142; LS - 2772/2024 - TIM S.A - 2024-001482/TEC/LS-0146; LS - 2773/2024 - TIM S.A - 2024-001498/TEC/LS-0150; LS - 2774/2024 - TIM S.A - 2024-001533/TEC/LS-0154; LS - 2775/2024 - TIM S.A - 2024-001537/TEC/LS-0158; LAC - 2776/2024 - TIM S.A - 2024-001539/TEC/LS-0160; LS - 2777/2024 - TIM S.A - 2024-001604/TEC/LS-0171; LS - 2778/2024 - TIM S.A - 2024-001735/TEC/LS-0189; LS - 2779/2024 - TIM S.A - 2024-001949/TEC/LS-0212; LS - 2780/2024 - TIM S.A - 2024-002002/TEC/LS-0214; LS - 2781/2024 - TIM S.A - 2024-002003/TEC/LS-0215; LS - 2782/2024 - TIM S.A - 2024-002019/TEC/LS-0218; LTE - 2715/2024 - NARA ROVENIA BEZERRA PAIXAO NOBREGA - 2024-002563/TEC/LTE-0125; RLI - 2793/2024 - ARNALDO GASPARI JUNIOR - 2024-000787/TEC/RLI-0024; RLO - 2784/2024 - PEDRO DA SILVA VIEIRA - 2024-002492/TEC/RLO-0523; AA - 2800/2024 - BUG VS UNDER EVENTOS LTDA - 2024-003897/TEC/AA-0568; LS - 2783/2024 - TIM S.A - 2024-002422/TEC/LS-0294; RLO - 2792/2024 - JOSE PEREIRA OLIVEIRA LTDA - 2023-003397/TEC/RLO-0792; RLO - 2787/2024 - MIRIAN LUCIA TRINDADE - 2024-002498/TEC/RLO-0524; LAC - 2785/2024 - TORRES DO BRASIL S.A - 2024-002761/TEC/LS-0359; LO - 2744/2024 - MANOEL VALMIR SOARES - 2024-002809/TEC/LO-0140; LRO - 2786/2024 - WERTON VELOSO DE ARAUJO LIMA - 2024-003023/TEC/LRO-0110; LTE - 2797/2024 - JOSE SEVERINO BARBOSA JUNIOR - 2024-003048/TEC/LTE-0145; RLO - 2788/2024 - ÁLVARO LINS BORBA - 2024-003549/TEC/RLO-0708; LAC - 2751/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003562/TEC/LAC-0731; LAC - 2758/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003563/TEC/LAC-0732; LAC - 2759/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003565/TEC/LAC-0734; LAC - 2761/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003566/TEC/LAC-0735; LAC - 2789/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003567/TEC/LAC-0736; AA - 2804/2024 - YARA MELO FARIAS - 2024-003606/TEC/AA-0495; LAC - 2790/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003636/TEC/LAC-0759; LAC - 2752/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - 2024-003885/TEC/LAC-0786; LAC - 2753/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003887/TEC/LAC-0787; LAC - 2754/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2024-003890/TEC/LAC-0788; LAC - 2755/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-003892/TEC/LAC-0789; LAC - 2763/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003907/TEC/LAC-0791; LAC - 2764/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003908/TEC/LAC-0792; LAC - 2791/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003909/TEC/LAC-0793; LAC - 2756/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003925/TEC/LAC-0800; LAC - 2757/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-003926/TEC/LAC-0801; RLO - 2794/2024 - ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2024-000867/TEC/RLO-0235; LI - 2799/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - 2024-000908/TEC/LI-0083; LI - 2795/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-001041/TEC/LI-0090; LI - 2654/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - 2024-002587/TEC/LI-0188; LTE - 2798/2024 - NILBERTO PEDRO DE ALMEIDA - 2024-003525/TEC/LTE-0163; LAC - 2801/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003910/TEC/LAC-0794; LAC - 2802/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003911/TEC/LAC-0795; LAC - 2803/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003914/TEC/LAC-0796; LAC - 2806/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - 2024-003924/TEC/LAC-0799; LAC - 2807/2024 - MUNICIPIO DE CUITE DE MAMANGUAPE - 2024-003934/TEC/LAC-0803; LAC - 2762/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003906/TEC/LAC-0790; RLI - 2828/2024 - JOFFER CONSTRUTORA LTDA - 2023-003101/TEC/RLI-0129; RLO - 2819/2024 - GECILDA PEREIRA DE SOUZA - 2023-005206/TEC/RLO-1092; RLO - 2817/2024 - GEANE SCAVUZZI TRAJANO CORREIA - 2024-000964/TEC/RLO-0255; LAC - 2808/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-001839/TEC/LAC-0325; LI - 2821/2024 - JOCELIO FERREIRA DOS SANTOS - 2024-001881/TEC/LI-0208; RLO - 2823/2024 - ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO - 2024-002682/TEC/RLO-0554; RLO - 2814/2024 - LUÍS FELIPE SILVA BRESAOLA - 2024-002755/TEC/RLO-0565; LI - 2824/2024 - LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A - 2024-002800/TEC/LI-0197; LI - 2820/2024 - LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A - 2024-002801/TEC/LI-0198; AA - 2825/2024 - WILLIAM DE SOUZA CHAVES - ME - 2024-002934/TEC/AA-0395; LAC - 2809/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003153/TEC/LAC-0632; LAC - 2810/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003159/TEC/LAC-0635; LVPE - 2826/2024 - WALLACE DA SILVA SOUZA - 2024-003826/TEC/LVPE-0064; LAC - 2811/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003522/TEC/LAC-0717; LAC - 2813/2024 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003637/TEC/LAC-0760; LVPE - 2827/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003661/TEC/LVPE-0055; RLO - 2765/2024 - IVANILDA CAVALCANTI DE MORAIS - 2024-003752/TEC/RLO-0738; LP - 2852/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP - 2024-002006/TEC/LP-0035; LAC - 2812/2024 - DEPARTAMENTO

DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2024-003635/TEC/LAC-0758; LI - 2829/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003987/TEC/LI-0258; RLO - 2843/2024 - ASSOCIAÇÃO ALPHAVIL-LE PARAÍBA - 2023-005372/TEC/RLO-1124; LI - 2818/2024 - JULIA VIEIRA DE SA - 2024-000797/TEC/LI-0071; RLO - 2844/2024 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS - 2024-000811/TEC/RLO-0221; LI - 2856/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - 2024-001670/TEC/LI-0129; LI - 2815/2024 - FRANCISCA MOREIRA DE ARAUJO - 2024-002146/TEC/LI-0159; LO - 2816/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - 2024-002154/TEC/LO-0108; RLO - 2796/2024 - ANALICIO BOSIO - 2024-002477/TEC/RLO-0519; RLO - 2822/2024 - WILSON JOSÉ ASSIS DINIZ - 2024-002487/TEC/RLO-0522; LAO - 2845/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002936/TEC/LAO-0041; LVPE - 2846/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003665/TEC/LVPE-0056; LVPE - 2847/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003666/TEC/LVPE-0057; LVPE - 2855/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003668/TEC/LVPE-0059; LVPE - 2850/2024 - JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO - 2024-003829/TEC/LVPE-0067; LI - 2851/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003831/TEC/LI-0251; LI - C0030/2024 - RIO ALTO STL XVII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - 2022-004022/TEC/LI-8642; LS - 2607/2024 - IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA SA - 2024-000587/TEC/LS-0019; RLO - 2858/2024 - LILLYAN MARIA CAMÉLO LEAL EULÁLIO - 2023-002258/TEC/RLO-0549; RLO - 2859/2024 - GERALDO VIANA BEZERRA - 2024-000117/TEC/RLO-0023; RLO - 2861/2024 - MARCELO ABRANTES FURTADO - 2023-003509/TEC/RLO-0811; LI - 2862/2024 - AKROPOLIS ENGENHARIA LTDA - 2024-000809/TEC/LI-0184; RLO - 2873/2024 - MARCO ANTONIO BOAVENTURA GONTIJO - 2022-002300/TEC/LO-3956; RLO - 2867/2024 - STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE - 2023-004838/TEC/RLO-1031; RLO - 2877/2024 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - 2023-004388/TEC/RLO-0964; RLO - 2878/2024 - MPL - MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA - 2024-001487/TEC/RLO-0337; LI - 1696/2024 - FABIO VICTOR DE VASCONCELOS - 2024-001822/TEC/LI-0137; RLO - 2860/2024 - JESUS ALVARO REY BELLO - 2024-002200/TEC/RLO-0017; LS - 2869/2024 - TIM S.A - 2024-002079/TEC/LS-0227; RLI - 2879/2024 - JOSÉ EDSON FERREIRA BARBOSA - 2024-001840/TEC/RLI-0062; LS - 2870/2024 - TIM S.A - 2024-002265/TEC/LS-0278; LS - 2871/2024 - TIM S.A - 2024-002447/TEC/LS-0299; LAC - 2830/2024 - FELISARDO MOURA NUNES - 2024-002565/TEC/LAC-0469; LAC - 2831/2024 - JOÃO OSVALDO FERRAZ DE LIMA - 2024-002557/TEC/LAC-0468; LAC - 2832/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - 2024-002848/TEC/LAC-0538; RLO - 2874/2024 - AMAURI CAETANO DE LUCENA - 2024-002739/TEC/RLO-0561; LAC - 2833/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003139/TEC/LAC-0623; LAC - 2834/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003140/TEC/LAC-0624; LAC - 2835/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2024-003141/TEC/LAC-0625; LO - 2853/2024 - LAYVIA DE SOUSA CARVALHO PAULINO - 2024-003242/TEC/LO-0158; LAC - 2865/2024 - LAURINDO ANTAS DE SOUZA - 2024-003212/TEC/LAC-0643; LS - 2854/2024 - TORRES DO BRASIL S.A - 2024-003347/TEC/LS-0397; LAC - 2857/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-003520/TEC/LAC-0716; LAC - 2836/2024 - MATEUS DO NASCIMENTO SILVA - 2024-003597/TEC/LAC-0747; LAC - 2837/2024 - JOAO VICTOR AVELINO SOARES - 2024-003753/TEC/LAC-0771; LVPE - 2848/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003669/TEC/LVPE-0060; LAC - 2838/2024 - MARIA DE FATIMA SILVA - 2024-003791/TEC/LAC-0778; LVPE - 2849/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003827/TEC/LVPE-0065; LAC - 2841/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-003938/TEC/LAC-0804; LAC - 2839/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - 2024-003966/TEC/LAC-0806; LAC - 2842/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-003940/TEC/LAC-0805; LAC - 2840/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVENTURA - 2024-003974/TEC/LAC-0807; LAC - 2864/2024 - JOÃO TIBÚRCIO GOMES - 2024-003804/TEC/LAC-0781; LTE - 2872/2024 - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA - 2024-003657/TEC/LTE-0169; LTE - 2875/2024 - ALYSSON MARINHO CALADO - 2024-003751/TEC/LTE-0177; LTE - 2876/2024 - GIRVALDO PALMEIRA RANGEL - 2024-003856/TEC/LTE-0183; LVPE - 2880/2024 - JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2024-003833/TEC/LVPE-0068; LAC - 2863/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERIÃO - 2024-003996/TEC/LAC-0808; LAC - 2866/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-004013/TEC/LAC-0810; LS - 2900/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2023-002553/TEC/LS-0164; LS - 2901/2024 - TIM S.A - 2024-001452/TEC/LS-0130; LS - 2906/2024 - TIM S.A - 2024-001643/TEC/LS-0182; LTE - 2868/2024 - EDUZA MARIA SANTOS FERNANDES - 2024-001704/TEC/LTE-0083; LS - 2907/2024 - TIM S.A - 2024-002081/TEC/LS-0229; LS - 2908/2024 - TIM S.A - 2024-002085/TEC/LS-0233; LS - 2902/2024 - TIM S.A - 2024-002448/TEC/LS-0300; LS - 2903/2024 - TIM S.A - 2024-002514/TEC/LS-0313; LS - 2909/2024 - TIM S.A - 2024-002289/TEC/LS-0280; LS - 2904/2024 - TIM S.A - 2024-002621/TEC/LS-0346; LAC - 2886/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002849/TEC/LAC-0539; LS - 2910/2024 - TIM S.A - 2024-002774/TEC/LS-0363; LAC - 2883/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002852/TEC/LAC-0542; LAC - 2887/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002850/TEC/LAC-0540; LAC - 2882/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002853/TEC/LAC-0543; LAC - 2884/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002868/TEC/LAC-0548; LAC - 2885/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002869/TEC/LAC-0549; LAC - 2913/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002873/TEC/LAC-0553; LVPE - 2881/2024 - JACIARA DOS SANTOS SILVA - 2024-003820/TEC/LVPE-0063; LVPE - 2895/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003838/TEC/LVPE-0071; LVPE - 2896/2024 - GILVAN BRITO DE OLIVEIRA - 2024-003901/TEC/LVPE-0075; LVPE - 2911/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003837/TEC/LVPE-0070; LVPE - 2897/2024 - GEFERSON PITTER DA SILVA - 2024-003941/TEC/LVPE-0077; LVPE - 2898/2024 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - 2024-003943/TEC/LVPE-0079; LVPE - 2912/2024 - WILLINGTON ALVES FREIRE - 2024-003942/TEC/LVPE-0078; LVPE - 2899/2024 - SEBASTIÃO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO - 2024-003984/TEC/LVPE-0085; LVPE - 2905/2024 - JOELSON FERREIRA DE ARAUJO - 2024-003944/TEC/LVPE-0080; LAC - 2888/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002851/TEC/LAC-0541; LAC - 2889/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002870/TEC/LAC-0550; LAC - 2890/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002871/TEC/LAC-0551; LAC - 2891/2024 - PRO-



JETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002872/TEC/LAC-0552; LAC - 2914/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002874/TEC/LAC-0554; LVPE - 2915/2024 - VALDILSON CASCIANO DA CRUZ - 2024-003945/TEC/LVPE-0081; LVPE - 2916/2024 - ANTONIO GENILSON BATISTA FERREIRA - 2024-003946/TEC/LVPE-0082; RLI - 2917/2024 - ENER-GISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003960/TEC/RLI-0123; LAC - 2892/2024 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2024-004033/TEC/LAC-0811; LAC - 2893/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - 2024-004038/TEC/LAC-0812; LAC - 2894/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - 2024-004058/TEC/LAC-0814; LVPE - 2919/2024 - INGRID ARAUJO DE SOUZA - 2024-003900/TEC/LVPE-0074; LVPE - 2918/2024 - JULIANA DANTAS RABELO - 2024-003899/TEC/LVPE-0073; LI - 2928/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-000398/TEC/LI-0046; RLI - 2931/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH - 2024-000795/TEC/RLI-0025; LP - 2929/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2024-001796/TEC/LP-0029; RLO - 2932/2024 - KARINA KATIA HERMENEGILDO DO NASCIMENTO - 2024-001789/TEC/RLO-0391; LO - 2933/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-001990/TEC/LO-0178; LRO - 2934/2024 - GIANNI DE MELO MACEDO - 2024-002193/TEC/LRO-0079; LI - 2935/2024 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2024-002326/TEC/LI-0169; LAC - 2923/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002875/TEC/LAC-0555; LAC - 2924/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002876/TEC/LAC-0556; LAC - 2925/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002877/TEC/LAC-0557; LAC - 2926/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002885/TEC/LAC-0559; LVPE - 2920/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-003839/TEC/LVPE-0072; LO - 2936/2024 - DN CONSTRUÇÕES LTDA - 2024-003769/TEC/LO-0194; LP - 2930/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - 2024-003928/TEC/LP-0064; LVPE - 2921/2024 - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - 2024-003935/TEC/LVPE-0076; LVPE - 2922/2024 - SEVERINO NICÁCIO DA SILVA NETO - 2024-003979/TEC/LVPE-0084; LAC - 2927/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - 2024-004051/TEC/LAC-0813; LAC - 2937/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB - 2024-004093/TEC/LAC-0817; LAC - 2938/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - 2024-004126/TEC/LAC-0820; LTE - 2943/2024 - ALANMYCHEL NOGUEIRA BATISTA - 2024-003771/TEC/LTE-0179; RLO - 2961/2024 - FAUSTO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE - 2024-003191/TEC/RLO-0638; LP - 2966/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-002481/TEC/LP-0056; LS - 2967/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 2024-001494/TEC/LS-0148; LS - 2968/2024 - TIM S.A - 2024-002078/TEC/LS-0226; LI - 2972/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - 2024-003511/TEC/LI-0238; LAC - 2946/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002889/TEC/LAC-0562; LS - 2969/2024 - TIM S.A - 2024-002110/TEC/LS-0251; LAC - 2947/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002890/TEC/LAC-0563; LAC - 2948/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002891/TEC/LAC-0564; LAC - 2949/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002893/TEC/LAC-0566; LAC - 2950/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002927/TEC/LAC-0576; LAC - 2951/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002928/TEC/LAC-0577; LS - 2970/2024 - MUNICÍPIO DE MANAÍRA - 2024-003067/TEC/LS-0383; LI - 2940/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2024-001298/TEC/LI-0103; AA - 2805/2024 - NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 2024-001842/TEC/AA-0251; LS - 2965/2024 - TIM S.A - 2024-002250/TEC/LS-0275; LO - 2963/2024 - GILVANEIA FERREIRA DOS PRAZERES - 2024-002349/TEC/LO-0119; LS - 2964/2024 - TIM S.A - 2024-002444/TEC/LS-0298; LS - 2962/2024 - TIM S.A - 2024-002562/TEC/LS-0330; LAC - 2944/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002887/TEC/LAC-0560; LVPE - 2942/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-003828/TEC/LVPE-0066; LAC - 2945/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002888/TEC/LAC-0561; LTE - 2960/2024 - LAURO DE PAULA LIMA - 2024-003986/TEC/LTE-0189; LAC - 2939/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - 2024-004090/TEC/LAC-0816; LAC - 2941/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE - 2024-004114/TEC/LAC-0818; LS - 2971/2024 - MUNICÍPIO DE MANAÍRA - 2024-003095/TEC/LS-0385; RLO - 2978/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003186/TEC/RLO-0635; RLO - 2973/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003343/TEC/RLO-0665; RLO - 2974/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003344/TEC/RLO-0666; RLO - 2975/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003451/TEC/RLO-0694; RLO - 2976/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003463/TEC/RLO-0697; LAC - 2952/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2024-004115/TEC/LAC-0819; RLO - 2977/2024 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2024-003727/TEC/RLO-0736; LAC - 2954/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 2024-004147/TEC/LAC-0822; LAC - 2955/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004149/TEC/LAC-0823; LAC - 2956/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004150/TEC/LAC-0824; LAC - 2957/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - 2024-004151/TEC/LAC-0825; LAC - 2953/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 2024-004146/TEC/LAC-0821; LAC - 2958/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2024-004155/TEC/LAC-0826; LAC - 2959/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2024-004156/TEC/LAC-0827; RLO - 2979/2024 - NEUSA GARRIDO DE ANDRADE - 2024-002233/TEC/RLO-0466; LP - 2981/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-002054/TEC/LP-0036; LI - 2982/2024 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 2024-002526/TEC/LI-0182; RLO - 2983/2024 - VAMBERTO DE LIMA OLIVEIRA - 2024-002527/TEC/RLO-0532; RLI - 2988/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2024-002914/TEC/RLI-0096; LAC - 2984/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002929/TEC/LAC-0578; LAC - 2985/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002930/TEC/LAC-0579; LAC - 2986/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002967/TEC/LAC-0584; LAC - 2987/2024 - PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-002968/TEC/LAC-0585; LI - 2990/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003485/TEC/LI-0236; LP - 2980/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-005923/TEC/LP-0134; LP - 2989/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003689/TEC/LP-0060; LVPE - 3001/2024 - MARCELO GAMBARRA PIRES - 2024-004019/TEC/LVPE-0087; LVPE - 3002/2024 - MARCELO

GAMBARRA PIRES - 2024-004040/TEC/LVPE-0089; LVPE - 3003/2024 - JOSIMAR FORTUNATO - 2024-004078/TEC/LVPE-0094; LVPE - 3004/2024 - WILLINGTON ALVES FREIRE - 2024-004128/TEC/LVPE-0097; LI - 2997/2024 - CUIITE PB GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA - 2023-001247/TEC/LI-0135; LI - 2998/2024 - RONALDO DOS SANTOS SILVA - 2024-000962/TEC/LI-0085; RLO - 3005/2024 - VALDENICE DUARTE DE SANTANA BATISTA - 2023-005591/TEC/RLO-1161; LI - 3022/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2024-001916/TEC/LI-0224; LAO - 3000/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003011/TEC/LAO-0044; LAC - 2991/2024 - FRANCISCO DAMIAO DE LACERDA - 2024-003575/TEC/LAC-0742; LAC - 2992/2024 - ANA BATISTA DE ANDRADE SILVA - 2024-003631/TEC/LAC-0757; LAC - 2993/2024 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024-003688/TEC/LAC-0763; LAC - 2994/2024 - JOSENI ONIAS DE MEDEIROS - 2024-003733/TEC/LAC-0769; LAC - 2995/2024 - JOAO DA SILVA ANDRADE - 2024-003918/TEC/LAC-0797; AA - 3010/2024 - ALISSON BARBOSA PAZ - 2024-004157/TEC/AA-0617; LVPE - 3015/2024 - RAELESON SOSTENIS ANTÃO ALVES - 2024-004018/TEC/LVPE-0086; LVPE - 3006/2024 - MARIA DA PENHA MORAIS DA SILVA - 2024-003836/TEC/LVPE-0069; RLO - 3007/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-001654/TEC/RLO-0408; RLO - 3008/2024 - ANTONIO ISAAC VASCONCELOS DIAS - 2023-002986/TEC/RLO-0942; LO - 2999/2024 - FABRICIA SOARES DE OLIVEIRA - 2024-000982/TEC/LO-0058; AA - 3011/2024 - JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA - 2024-001206/TEC/AA-0160; LAO - 2996/2024 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2024-003334/TEC/LAO-0049; RLO - 3009/2024 - LUCAS ROSA LIRA - 2024-003117/TEC/RLO-0622; LP - 3012/2024 - 2MS - ENGENHARIA LTDA - 2024-003869/TEC/LP-0063; LO - 3023/2024 - AEC CENTRO DE CONTATOS S/A - 2024-003997/TEC/LO-0210; LVPE - 3017/2024 - JOSENILDO GONCALVES DE BRITO - 2024-004036/TEC/LVPE-0088; LVPE - 3018/2024 - JEFFERSON DE SOUZA PONTES - 2024-004064/TEC/LVPE-0092; LVPE - 3020/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-004116/TEC/LVPE-0095; LVPE - 3013/2024 - MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA - 2024-004117/TEC/LVPE-0096; LVPE - 3016/2024 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - 2024-004161/TEC/LVPE-0099; LVPE - 3019/2024 - ANTONIEL LUIZ CAVALCANTE - 2024-004163/TEC/LVPE-0101; LVPE - 3021/2024 - FLAVIO JOSE AMORIM DO CARMO - 2024-004162/TEC/LVPE-0100; LVPE - 3014/2024 - MARIA VANDELI FERNANDES - 2024-004165/TEC/LVPE-0102; LAC - 0421/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-000996/TEC/LAC-0081; RLI - 0393/2023 - MANOEL GONCALVES DOS SANTOS NETO - 2023-000826/TEC/RLI-0048; RLI - 0385/2023 - KAIO CEZZAR CAMELO LEAL EULALIO - 2023-000614/TEC/RLI-0038; LOP - 0423/2023 - SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA - 2023-000623/TEC/LOP-0004.

4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de agosto de 2024, conforme a Deliberação nº 5.192/21 (que aprovou a Norma Administrativa 101) e, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM. Com a apresentação dos relatórios de dispensa, o Plenário, por unanimidade, tomou conhecimento das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de agosto de 2024.

4.3. Discussão sobre a Minuta de Deliberação que dispõe sobre alteração nos custos de análise do licenciamento de estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins (em área urbana ou rural sem interferência ambiental significativa) e do licenciamento de estações de telecomunicações e equipamentos afins (telefonia móvel celular; Erbs; rádio; televisão; telefonia e telecomunicações em geral), previstos na Norma Administrativa - NA nº 101, aprovada através da Deliberação COPAM nº 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021. Conselheira Relatora: **Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA.** Antes da leitura da minuta, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, explicou a respeito do retorno da referida minuta de deliberação as discussões do Conselho, informando que esta foi pauta da 776ª Reunião Ordinária do COPAM, sendo aprovada por maioria, com abstenção da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira. Destacou também que, esta Deliberação não foi publicada, tendo em vista que foi necessário realizar uma alteração devido a existência de alguns equívocos na apresentada anteriormente, sendo necessária a aprovação da retificação pelo Conselho. Em seguida, a Conselheira Relatora, Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva, realizou a leitura na íntegra da minuta proposta, explicando as alterações ocorridas: **1. Alteração do Inciso primeiro do Art. 1: I - de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) estruturas apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 14 (quatorze) UFRPBs por unidade; para: I – acima de 350 (trezentos e cinquenta) estruturas apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 4 (quatro) UFRPBs por unidade; 2. Retirada dos Incisos segundo e terceiro do Art. 1: II - de 501 (quinhentas e uma) a 750 (setecentas e cinquenta) estruturas apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 10 (dez) UFRPBs por unidade; III – acima de 750 (setecentas e cinquenta) estruturas apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 4 (quatro) UFRPBs por unidade; 3. Alteração do Inciso primeiro do Art. 2: I - de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) equipamentos ou estações apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 8 (oito) UFRPBs por unidade; para: I - acima de 350 (trezentos e cinquenta) equipamentos ou estações apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 4 (quatro) UFRPBs por unidade. 4. Retirada dos Incisos segundo e terceiro do Art. 2: II - de 501 (quinhentas e uma) a 750 (setecentas e cinquenta) equipamentos ou estações apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 6 (seis) UFRPBs por unidade; III – acima de 750 (setecentas e cinquenta) equipamentos ou estações apresentadas em um mesmo projeto de instalação, o valor dos custos de análise será de 4 (quatro) UFRPBs por unidade.** Após leitura, discussão e votação, com abstenção da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira, o plenário aprovou por maioria a minuta apresentada.

4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-002142/TEC/LAI-0005 – CTG BRASIL - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA (COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA) – LAI= LIA: C0018/2023 - Proc.: 22-1220 = Geração, Transmissão e Distribuição de Energia = Geração de Energia Eólica = 108 Aerogeradores = Pot.: 648 MW = Área: 788,08 HA = Local da Atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baratua, Pedra Lavrada. Conselheiro Relator: Umbelino José Peregrino De Albuquerque – SUDEMA. Após leitura, discussão e votação, o plenário aprovou por maioria, com abstenção dos Conselheiros Emanuel Vieira Gonçalves e Rossana Cristina Honorato de Oliveira, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Alteração de Instalação COPAM para o **Complexo Eólico Serra da Palmeira** composto por 108 (cento e oito) aerogeradores para a empresa **CTG BRASIL – CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA**, considerando a manutenção da data de vencimento prevista na LI nº C18/2023 (objeto da alteração) de 25/10/2025, mantendo-se as mesmas condicionantes da LI vigente com as respectivas atualizações, conforme Parecer Técnico da CAEIA. Ressalta-se que as

discussões perpassaram pela temática relacionada a recomendação de instalação de aerogeradores no raio mínimo de 400 metros, em que foi questionado a possibilidade de inviabilização de terrenos, além também da preocupação com a atividade mineral. **4.5. Análise e Discussão do Ofício referente ao pedido de consideração ao COPAM, quanto à “Inviabilização de terras para construção pela CTG Brasil” relacionado ao distanciamento mínimo (raio de 400m) de Aerogeradores.** Os Conselheiros decidiram realizar uma visita ao empreendimento da CTG Brasil e ao imóvel em questão para investigar os fatos. Durante as discussões, destacou-se a preocupação com a inviabilização de terras e a importância de compreender as atividades desenvolvidas, a fim de avaliar seus impactos. Essa necessidade foi o que justificou a realização da visita ao local do empreendimento. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2015-005456/TEC/AIMU-3241 - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**– Auto de Infração Nº 012180 – Fundo Agrícola-PB Vale Verde Empreendimentos. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Antes da leitura do relato, Matheus Lourenço de Almeida, representante do processo, recebeu aprovação do Conselho para realização de sustentação oral, expondo os principais pontos apresentados no recurso impetrado. Destaca-se que o recurso analisado, tratou-se de um recurso submetido, após decisão do Conselho em reunião anterior. Posteriormente, o Conselheiro Relator, Dr. Ronilson José da Paz, iniciou a leitura de seu relato. Após leitura, discussão e votação, o plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao desprovemento do recurso apresentado posteriormente à decisão anterior na 752ª Reunião Ordinária do COPAM, em que o plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 012180, mantendo o valor da multa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fundamentado no art. 3º, inciso II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. Restou também decidido o encaminhamento do processo à SUDEMA para prosseguimento dos trâmites e providências. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023-02983 - CONDOMÍNIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO** - Auto de Infração Nº 22612 - Local da Infração: Rua Antônio Rabelo Júnior, Nº 170 - Miramar - João Pessoa/PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Antes da leitura do relato, Bruna Batista Luna Bezerra, representante do processo, recebeu aprovação do Conselho para realização de sustentação oral, expondo os principais pontos apresentados no recurso. Posteriormente, o Conselheiro Relator iniciou a leitura de seu relato. Após leitura, discussão e votação, o plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao desprovemento do recurso, mantendo o Auto de Infração Nº 22612 em todos os seus termos e o valor mínimo da multa aplicada em R\$ 1.000,00 (mil reais), com a devida atualização, em desfavor do CONDOMÍNIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **5. Encerramento da Palavra. 6. Encerramento dos Trabalhos. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque,** encerrou a 782ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 783ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2024. **6. Encerramento dos Trabalhos. Assim sendo, eu _____**
Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	
Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Antonio Pedro Ferreira Sousa Cons. Suplente – CREA	Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Bernardes Garcia Cons. Suplente – IBAMA
Alfredo Nogueira da Silva Neto Conselheiro – CREA	Henrique Candeia Formiga Cons. Suplente – CREA	Joanna Regis Nóbrega Conselheira – SUDEMA	Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva Cons. Suplente – SUDEMA
Izaías Romário Soares do Nascimento Conselheiro – CREA	Domingos de Leis Filho Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V. Vasconcelos Conselheira – SUDEMA	Alicenia Silva Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Luiz Antônio de Medeiros Marques Conselheiro – CREA	Giovane di Lorenzo Trigueiro Cons. Suplente – CREA	Priscila Marsicano Soares Negri Conselheiro – SUDEMA	Lucas Coutinho Fernandes Cons. Suplente – SUDEMA
Regeildo Costa Conselheiro – CREA	Adriano Pereira de Figueiredo Cons. Suplente – CREA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Eloízio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Cons. Suplente – SUDEMA	Franklin Mendonça Linhares Conselheira – ABES	Virgílio Gadelha Pinto Cons. Suplente – ABES
Victor Câmara Pessoa Rosendo Conselheira - IPHAEP	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz Cons. Suplente – IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheira – CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP
Romulo Hamad Pereira Conselheiro – FIEP	Lamartine Alves Pereira Cons. Suplente – FIEP	Rossana Cristina Honorato de Oliveira Conselheiro – APAN	Lígia Maria de Medeiros Cons. Suplente – APAN
Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Pedro Patrício de Souza Júnior Cons. Suplente – SEDAP

Publicada no DOE em 03 de outubro de 2024.

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

**Secretaria de Estado
da Administração****LICITAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO Nº 19.000.000102.2024

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEMANDA JUDICIAL), destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 21/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901072024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 24-01751-4

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
PROCESSO Nº 27.201.000614.2024

OBJETO/ÓRGÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, destinado à FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 23/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900952024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 24-01773-8

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02853-3

Nº do Contrato 0131/2024

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO: MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS, MAT. 151.622-1, PORTARIA Nº 634/2024/SEAD.

Valor 13.247,00

Classificação Funcional-Programática 19.101.04.122.5046.4216.0287.4490.52.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 30/9/2024 A 29/12/2024

Data da Assinatura 30/9/2024

Gestor do Contrato ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO - Mat.: 170.819-8

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03481-5

Nº do Contrato 0125/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado MARIA LEITE DE ANDRADE

Valor Original do Contrato 36.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12

MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A 3ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM PATOS/PB.

Valor do aditivo 36.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 4/10/2023 A 3/10/2025

Data da Assinatura do aditivo 1/10/2024

Gestor do Contrato DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES - Mat.: 172.062-7

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Companhia Estadual de
Habitação Popular****LICITAÇÃO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 023/2024

CONTRATOS Nº 046/2024 E 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2024/01891

Objeto: Aquisição de camisas e coletes de identificação

Tipo: Menor valor por item

Valor: R\$ 1.622,40

Respaldo no inciso II, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida na Justificativa Técnica e Parecer Jurídico nº 193/2024, desta Companhia, para contratar as empresas: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES CNPJ22.327.979/0001-40 e LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.340.684/0001-49, objetivando aquisição de camisas e coletes de identificação, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Ante o exposto, DETERMINO a publicação da presente ratificação nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2024.

EMÍLIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)

Nº do Cadastro 24-80840-7

Nº do Instrumento 0007/2024

Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Conveniente NÚCLEO DE INT. R. CACHOEIRA/JACARAÚ

Objeto EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) UH NO MUNICÍPIO DE PITIMBU

Valor 954.796,63

Classificação Funcional-Programática 31.204.16.482.5004.4269.0287.3390.39.500.0.1.000031.2

04.16.482.5004.4269.0287.4450.51.500.0.2.0000

Período da Vigência do Instrumento 20/9/2024 A 19/3/2025

Data da Assinatura 20/9/2024

EMÍLIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

**Fundação Espaço
Cultural da Paraíba****LICITAÇÕES**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no Processo nº FEC-PRC-2024/01547 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0150/2024, para pagamento no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), em favor da Pessoa Jurídica a NATALIA DE ARAUJO COSTA, CNPJ 56.044.543/0001-65, objetivando a contratação da artista NATALIA DE ARAUJO COSTA, para ministrar Oficina de Desenho Livre, atividade de Artes Visuais, na programação do ESPAÇO DA CRIANÇA 2024, no dia 12 de outubro de 2024, das 14h às 17h, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 03 de outubro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, Processo nº. FEC-PRC-2024/01488 – FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA nº. 087/2024, para realizar despesa no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em favor da PJ JF PRODUTORES E EVENTOS LTDA, CNPJ 42.990.619/0001-30, para contratação de empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de Painel de Led para atender demanda do setor



de Eventos desta Fundação, os serviços contratados deverão abranger mão de obra e fornecimento de material, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 08-18, visando atender a finalidade das necessidades da FUNESC. Publique-se.

João Pessoa – PB, 07 de outubro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no **Processo nº FEC-PRC-2024/01551 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0153/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **CARLOS ALBERTO NUNES FERNANDES, CNPJ 32.633.751/0001-31**, objetivando a contratação de **CARLOS ALBERTO NUNES FERNANDES**, para ministrar **Oficina de Modelagem em Argila, atividade de Artes Visuais**, no evento **Espaço da Criança 2024**, no dia **12 de outubro de 2024, das 14h às 17h**, no Espaço Cultural em João Pessoa – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 07 de outubro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no **Processo nº FEC-PRC-2024/01558 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0154/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **MARIANA LIRA DE SOUSA, CNPJ 57.401.508/0001-19**, objetivando a contratação de **MARIANA LIRA DE SOUSA**, para ministrar Oficina de Desenho, atividade de Artes Visuais, no evento **Espaço da Criança 2024**, no dia **12 de outubro de 2024, das 14h às 17h**, em João Pessoa – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 07 de outubro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de contratação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/01542 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0155/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da Pessoa Física **MARCELO SOARES DE LIMA, CPF 011.597.844-50**, objetivando a contratação do **parecerista MARCELO SOARES DE LIMA**, referente a Avaliação de textos literários na categoria conto, dentro da programação do **Prêmio Literário José Lins do Rego / Edições FUNESC, nos meses de setembro e outubro, das 9h às 12h e das 14h às 16h, a realizar-se no regime de home office, a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 07 de outubro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA - 800.641-2

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E ECOCARDIOGRAFIA.

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Credenciamento, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2024>

Em caso de dúvidas, consultas com a Comissão de Credenciamento, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9585, ou pelo e-mail: pbsaudecredenciamento@gmail.com.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

EMANUEL REIS GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT 00024

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01072

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90528/2024 - UASG 930404

REGISTRO CGE Nº 24-01768-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 às 09h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03010

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90583/2024 - UASG 930404

REGISTRO CGE Nº 24-01667-5

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02906

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 615/2024

COMPRAS GOV Nº 90615/2024 - UASG 930404

REGISTRO CGE Nº 24-01762-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024 às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DIVERSOS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03144

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-01780-3

OBJETO: EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (MESAS CIRÚRGICAS, MONITORES, CAMAS, BISTURIS E CARDIOVERSORES.)

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **PARECER JURÍDICO Nº 0965/2024 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **MTB TECNOLOGIA LTDA**, 01.405.834/0001-40 no valor total de **R\$ 494.838,00 (quatrocentos e noventa**



e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01709

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-01778-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME -EXTRA SUS. PACIENTE: NATHALIA LUNA DE ASSIS.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **PARECER JURÍDICO Nº 0966/2024 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **R S DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI**, 06.204.103/0001-50 no valor total de R\$ 54.110,37 (Cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03100

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Art. 56, III E IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-01779-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO POR DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSOS - PB SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **PARECER JURÍDICO Nº 0962/2024 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE** 36.590.911/0001-63, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** 40.782.468/0001-08, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Perfazendo o total de R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02834-7
Nº do Contrato 0832/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**
Objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO
Valor 37.250,40
Período da Vigência do Contrato 20/9/2024 A 20/9/2025
Data da Assinatura 20/9/2024
Gestor do Contrato **JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 01884**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02835-5
Nº do Contrato 0842/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA**
Objeto AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTA POR PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 547.409,88
Período da Vigência do Contrato 20/9/2024 A 20/9/2025
Data da Assinatura 20/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02836-3
Nº do Contrato 0843/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **NAILTON ROCHA MONTEIRO**
Objeto AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTA POR PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 636.412,23
Período da Vigência do Contrato 20/9/2024 A 20/9/2025
Data da Assinatura 20/9/2024

Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02837-1
Nº do Contrato 0869/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **CLINUTRI LTDA**
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS INDIVIDUALIZADAS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DE USO NEONATAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 225.000,00
Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 26/9/2025
Data da Assinatura 26/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02838-0
Nº do Contrato 0870/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 581.210,00
Período da Vigência do Contrato 30/9/2024 A 30/9/2025
Data da Assinatura 30/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02839-8
Nº do Contrato 0871/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 1.537.978,00
Período da Vigência do Contrato 30/9/2024 A 30/9/2025
Data da Assinatura 30/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02846-1
Nº do Contrato 0857/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 355.664,50
Período da Vigência do Contrato 27/9/2024 A 27/9/2025
Data da Assinatura 27/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02847-9
Nº do Contrato 0858/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 141.708,75
Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 26/9/2025
Data da Assinatura 26/9/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02848-7
Nº do Contrato 0859/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado **HOSPITALMED LTDA**
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 140.691,00
Período da Vigência do Contrato 1/10/2024 A 1/10/2025
Data da Assinatura 1/10/2024
Gestor do Contrato **VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987**
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02849-5
Nº do Contrato 0861/2024



Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
 Valor 77.697,00
 Período da Vigência do Contrato 27/9/2024 A 7/9/2025
 Data da Assinatura 27/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02850-9
 Nº do Contrato 0862/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
 Valor 187.216,50
 Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 26/9/2025
 Data da Assinatura 26/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02851-7
 Nº do Contrato 0864/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
 Valor 91.630,00
 Período da Vigência do Contrato 1/10/2024 A 1/10/2025
 Data da Assinatura 1/10/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02852-5
 Nº do Contrato 0875/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado DIAMED LATINO AMERICA S.A
 Objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSUMÍVEIS, SOLUÇÕES DE LAVAGENS, TREINAMENTO OPERACIONAL, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS NA ROTINA PRÉ-TRANSFUSIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Valor 159.441,00
 Período da Vigência do Contrato 2/10/2024 A 2/10/2025
 Data da Assinatura 2/10/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02858-4
 Nº do Contrato 0788/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
 Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Valor 69.900,00
 Período da Vigência do Contrato 23/9/2024 A 23/9/2025
 Data da Assinatura 23/9/2024
 Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 01884
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02861-4
 Nº do Contrato 0844/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO
 Valor 1.488,00
 Período da Vigência do Contrato 25/9/2024 A 25/9/2025
 Data da Assinatura 25/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02862-2
 Nº do Contrato 0845/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO
 Valor 1.530,00

Período da Vigência do Contrato 24/9/2024 A 24/9/2025
 Data da Assinatura 24/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02863-1
 Nº do Contrato 0847/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado JSB DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO
 Valor 2.052,00
 Período da Vigência do Contrato 25/9/2024 A 25/9/2025
 Data da Assinatura 25/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02864-9
 Nº do Contrato 0849/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO
 Valor 19.929,00
 Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 26/9/2025
 Data da Assinatura 26/9/2024
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 REGISTRO CGE Nº 24-01772-0

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo (ração, medicamentos e vacina).
 DATA E HORA: 22 de outubro de 2024 às 09:00 horas, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo nº 90013.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, no site ComprasNet <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no site www.centraldecompras.pb.gov.br e no site da <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/Licitacoes>.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA PREGOEIRA

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03626-1
 Nº do Contrato 0030/2022
 Contratante EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Contratado LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA
 Valor Original do Contrato 10.800,00
 Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB O Nº 0030/2022, BEM COMO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CITADO CONTRATO.
 Valor do aditivo 11.776,44
 Classificação Funcional-Programática 32.205.20.122.5046.4216.0287.3390.36.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 23/9/2022 A 22/9/2025
 Data da Assinatura do aditivo 19/9/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.097,64
 Gestor do Contrato MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA - Mat.: 1881-3
 ARISTEU CHAVES SOUSA - PRESIDENTE



Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO CGE Nº 24-01138-9

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 035/2023. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 040/2024. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção corretiva de 02 Motores de Indução Trifásico, da marca GE, integrantes dos conjuntos motobomba 4.1 e 2.1 da Estação Elevatória de Água Tratada de 700mm (EEAT - Gravatá) no município de Queimadas, fazendo parte do Sistema de Abastecimento de Campina Grande e região, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa ENERGY SERVICE LTDA para o LOTE 01, sob CNPJ Nº 22.900.409/0001-05 com proposta no valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 03 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO CGE Nº 24-00825-8

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 035/2023. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 034/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Elétrico Carenado e Silenciado à Diesel para aplicação na Estação Elevatória de Esgoto (ETE) de Mangabeira, para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA para o LOTE ÚNICO, sob CNPJ Nº 07.346027/0001-80, com proposta no valor global de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02832-1
Nº do Contrato 0226/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSÓRCIO CMRP CATURITÉ
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE CATURITÉ - POVOADOS DE PAULO SOUZA, CURRALINHOS, PEDRA D'ÁGUA E PEDRA BRANCA, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO Nº 031/2024, ASSIM COMO A LICENÇA PRÉVIA - Nº 2173/2024, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, CGP-PRC-2024/09054.
Valor 14.400.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/10/2024 A 4/3/2026
Data da Assinatura 4/10/2024
Gestor do Contrato FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 14060-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02833-9
Nº do Contrato 0283/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SANCCOL - SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto EXECUÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS; TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ASSIM COMO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2895/2023, NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, CGP-PRC-2024/19777.
Valor 19.283.780,81
Classificação Funcional-Programática 31.101.17.512.5003.2267.0287.4490.51.500.0.1.0000.00
031.101.17.512.5003.2267.0287.4490.51.700.0.1.0000.0031.206.17.512.5003.2267.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/10/2024 A 4/6/2026
Data da Assinatura 4/10/2024
Gestor do Contrato FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 14060-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02859-2
Nº do Contrato 0243/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado STARTUBO INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO RAMAL 02 DE CAMARÁ, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE ARARA, ESPERANÇA, REMÍGIO, LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO E LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, DA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA – GRBO, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 E 02, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/01505.

Valor 128.498,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 7/10/2024 A 2/10/2025
Data da Assinatura 7/10/2024
Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 13830-4
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02860-6
Nº do Contrato 0245/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO RAMAL 02 DE CAMARÁ, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE ARARA, ESPERANÇA, REMÍGIO, LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO E LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, DA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA - GRBO, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO LOTE 04, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/01505.
Valor 91.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 7/10/2024 A 2/10/2025
Data da Assinatura 7/10/2024
Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 13830-4
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 CONTRATO Nº 0266/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
CONTRATADA: ELENET – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 09.502.112/0001-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2024/21680

Objeto: Prestação de serviço de engenharia nas Estações Elevatórias de Esgotos (EEE) Bairro São José II (UC 1133885) e IV (não possui UC), para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, no Bairro São José, João Pessoa do Sistema (Integrado) de Coleta e tratamento de Esgotos da Gerência Regional do Litoral. Essa iniciativa está direcionada para atender às demandas específicas da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, a serem realizados de acordo com o Termo de Referência seus anexos, Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes deste Contrato.

Com fundamento no Artigo 81, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a CAGEPA, consignar através deste Apostilamento, a retificação do nome do gestor, constante na cláusula décima oitava do representante da administração, referente ao contrato nº 0266/2024, conforme descrito abaixo.

Onde se lê: “Fica designado o Sr. MÁRCIA MIRANDA CORDULA, MATRÍCULA: 7809-3, como Representante para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 203 a 205 do RILCC.” Leia-se: “Fica designado o Sr. MÁRCIO MIRANDA CORDULA, MATRÍCULA: 7809-3, como Representante para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 203 a 205 do RILCC.”

Data da Assinatura: 25/09/2024

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLO-OBRS CIVIS-RLO=LO Nº466/23=Nº2022-002445=OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=ÁREA:16M²=VAZÃO:45M³/H=AT: DISTRITO DE MATA REDONDA, MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB ALHANDRA-PB. Processo: 2024-004992/TEC/RLO-0928.

Maternidade Frei Damião / Fesep

TERMO DE AJUSTE

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0123/2024

Contratante: MATERNIDADE FREI DAMIÃO
Contratado: TECHNOCARE COM. E SERV. DE PROD. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.235.284/0001-17.

Data da Assinatura: 01/10/2024
 Vigência: 31/12/2024
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 Reserva: 14351
 Valor Global: e **R\$ 5.230,00** (cinco mil duzentos e trinta reais).
 Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM COM DOPPLER. PERÍODO REFERÊNCIA: AGOSTO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/28220. MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA MATRÍCULA 170.323-4 DIRETORA GERAL

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO PBD0C N.º SES-PRC-2024/21444
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 10/10/2024 ÀS 16:30h.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FRACIONAMENTO DO HEMOCENTRO DE JOÃO PESSOA.
 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB, determinada pela Lei nº 13.011/2023/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita. Devido a problemas na publicação no PNCP, reabrimos o prazo. Informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 10/10/2024 (dez de outubro de dois mil e vinte e quatro), a serem entregues na sala da Subgerência de Licitações/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB, ou enviadas pelos e-mails: cpl@ses.pb.gov.br/sublic@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30h. O Projeto Básico e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.
 João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

MARIANA FREIRE DE SOUSA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 MATRÍCULA N.º 186.788-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2024/10162
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2024
 REGISTRO CGE N.º 24.01764-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA E CADASTRADAS NOS SCNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB E OS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS (5.º REGIÃO DE SAÚDE) E DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB E OS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS (7.º REGIÃO DE SAÚDE). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: NEPHRON MONTEIRO SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 50.284.044/0001-69, perfazendo o valor global de **R\$ 4.802.292,60** (quatro milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 74, Inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.
 João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 MATRÍCULA: 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO N.º SES-PRC-2024/26360
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 214/2024
 REGISTRO CGEN.º 24-01759-9

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) JULIANA PEREIRABRAGA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: UNIHOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 07.484.373/0001-24, perfazendo o valor total de **R\$ 1.051,20** (um mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no

Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.
 João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 MATRÍCULA N.º 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO N.º SES-PRC-2024/11590
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2024
 REGISTRO CGE N.º 24-01758-1

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 07.484.373/0001-24, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 5.184,00** (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), NORDD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 35.753.111/0001-53, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de **R\$ 314.316,00** (trezentos e quatorze mil trezentos e dezesseis reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 44.734.671/0022-86, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de **R\$ 20.160,00** (vinte mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor total global de **R\$ 339.660,00** (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.
 João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 MATRÍCULA N.º 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO N.º 0496/2024

Contratante: Arimatheus Silva Reis – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 25.329.901/0001-52

N.º do Cadastro: 22-01917-6

Data da Assinatura: 04/10/2024

Vigência: 31/12/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4734.00000000287.33903000.60000.0.1.0000 Reserva: 13553

Valor Global: R\$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais).

Gestor do contrato: SHIRLENE DANTAS GADELHA

Matrícula n.º 92.599-3

Portaria n.º: 716/GS -21/11/2019

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO DA PARAÍBA, NO TOCANTE À MANUTENÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO POR ESTE HEMOCENTRO COORDENADOR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA E PROPOSTA VENCEDORA NO PROCESSO SES-PRC-2024/26289.

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 24-02842-8

N.º do Contrato 023//2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado VIRTUAL ENGENHARIA LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA/PB), PREVISTAS NO PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB.

Valor 17.815.147,00

Classificação Funcional Programática 25.101.10.302.5007.1995.0287.4490.51.634.0.1.0000.05

Período da Vigência do Contrato 1/10/2024 A 1/10/2026

Data da Assinatura 1/10/2024

Gestor do Contrato RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NÓBREGA - Mat.: 164.481-5

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

N.º do Cadastro 23-03579-0

N.º do Contrato 0423/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP

Valor Original do Contrato 125.880,00

N.º do Aditivo 01

Objeto do aditivo RENOVAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO



CONTRATO 0423/2023, COM MANUTENÇÃO DO VALOR GLOBAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
 Valor do aditivo 125.880,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.500.0.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 27/9/2023 A 27/9/2025
 Data da Assinatura do aditivo 27/8/2024
 Gestor do Contrato KEYLLA GARCIA DE SOUSA - Mat.: 187.937-5
 ARIMATEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03682-6
 Nº do Contrato 0443/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado DORCAM EIRELI - ME
 Valor Original do Contrato 624.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VANS ADAPTADAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE CADEIRANTES
 Valor do aditivo 624.000,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4680.0287.3390.39.600.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 16/10/2023 A 16/10/2025
 Data da Assinatura do aditivo 5/9/2024
 Gestor do Contrato FELIPE HAQUE FERNANDES PEREIRA - Mat.: 182.730-8
 ARIMATEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0276/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Contratado: BR SISTEMAS LTDA

CNPJ n.º 49.388.765/0001-30

Data da Assinatura: 04/10/2024

Vigência: 04/12/2024

Classificação Funcional Programática: 1783 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.500.0.9.1.1002

Reserva: 13794

Valor Global: R\$ R\$ 1.250,00 (dois mil e quinhentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, NO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NO PROCESSO SES-PRC-2024/ 10071.

**Secretaria de Estado de Ciência
Tecnologia, Inovação e Ensino Superior****LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO o ato de inexigibilidade, em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada com as suas alterações, com base na Nota Técnica nº 00137/2024 (fls. 125-129), emitida pela Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, Inexigibilidade n.º 004/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "P", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - CNPJ nº 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), tendo como objeto da avença a realização de 09 (nove) inscrições individuais, para fins de participação de Servidores Públicos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, no 38º Congresso de Direito Administrativo, que acontecerá na cidade de João Pessoa-PB, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2024, tudo de acordo com os processos administrativos SCI-PRC-2024/00438 e 35.000.000438.2024.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
SECRETÁRIO DE ESTADO**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2024/350001.00097.
Nº do Instrumento	0030/2024
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER O PROJETO ?PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E CIENTÍFICA DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO - ANO II? COM PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, BEM COMO DIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E CIENTÍFICA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARAIBANO.
Valor	905.100,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.18.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
Data da assinatura	04/10/2024 à 31/12/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	04/10/2024
	905.100,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 406 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Infraestrutura e
dos Recursos Hídricos****LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO SEIRH SHM-PRC-2023/03235
CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 - CEL**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 3596/2023, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, Examinadas as propostas pela Comissão, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por decidir pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa CONSTRUHINDO LTDA -, no valor de R\$ 11.360.990,98 (Onze milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito centavos), referente ao Lote 04 e pela CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelo CONSÓRCIO PARAÍBA DO FUTURO para o Lote 01 no valor de R\$ 9.728.347,11 (Nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos); para o Lote 02 no valor de R\$ 9.728.347,11 (Nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos); e para o Lote 03 no valor de R\$ 9.728.347,11 (Nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos), por serem compatíveis com os orçamentos estimados pela Administração.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024.

WISLENE M. NAYANE P. DA SILVA
PRESIDENTE DO CEC-SEIRH.**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2024/310001.00056.
Nº do Instrumento	001/2024
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEIRH/PB E A SEDAM/PB, COM VISTAS A POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À UNIDADE RECEBEDORA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 305, QUE VISA O REPASSE DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS EM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE BENTO DE CIMA E BENTO DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.
Valor	500.000,00
Classificação Funcional-Programática	31.101.17.512.5003.1854.0287.4440.51.1.710.0000
Período da vigência do Instrumento	16/09/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura	16/09/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	500.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 402 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

LICENÇAS

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 04 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Poleiros,município de Barra de Santa Rosa – PB. Processo: 2024-004970/TEC/LRO-0195.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 04 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Baião,município de São José do Brejo do Cruz – PB. Processo: 2024-004969/TEC/LRO-0194.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 04 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Martelo,município de São Mamede – PB. Processo: 2024-004968/TEC/LRO-0193.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 03 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Felismina de Queiroz,município de São Vicente do Seridó – PB. Processo: 2024-004907/TEC/LRO-0189.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 03 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem São Gonçalo,município de Pedra Lavrada – PB. Processo: 2024-004905/TEC/LRO-0187.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 03 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Várzea Grande,município de Picuí – PB. Processo: 2024-004904/TEC/LRO-0186.



SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 03 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Santa Rosa,município de Brejo do Cruz – PB. Processo: 2024-004906/TEC/LRO-0188.

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS– CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu aLicença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 03 de outubro de 2024, para atividade Recuperação da Barragem Cacimba de Várzea,município de Cacimba de Dentro – PB. Processo: 2024-004902/TEC/LRO-0185.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 184/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA,pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 32.958.432/0001-04
Data da Assinatura:07de outubro de 2024

Período:01 a 31/08/2024
Programa: 25101.10.302.5007.4062
Fonte:600

Reserva Orçamentária:14428
Elemento de Despesa: 33903900
Classificação orçamentária:1811
Exercício 2024

Valor Global: R\$ 46.522,58 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS LABORATORIAIS- PROC. PBD0C SES-OFN 2024/27237IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PRE-ÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, _/_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 32.958.432/0001-04

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 183/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: IRANY MARTINS DA NOBREGA, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: : 09.312.958.0001-92
Data da Assinatura: 07 de outubro de 2024

Período:01 a 30/06/2024
Programa: 25101.10.302.5007.4062
Fonte:500

Reserva Orçamentária:14346
Elemento de Despesa: 33903900
Classificação orçamentária: 1808
Exercício 2024

Valor Global: R\$ 5.922,10 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO referente a- aquisição de gêneros alimentícios (bolos) DescartaveisPROC. PBD0C SES-PRC-2024/27283IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, _/_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

IRANY MARTINS DA NOBREGA

CNPJ: 09.312.958.0001-92

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 182/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 24.085.444/0001-35

Data da Assinatura:07de outubro de 2024

Período:01 a 31/08/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4062

Fonte:500

Reserva Orçamentária:14345

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1808

Exercício 2024

Valor Global: R\$ 2.054,52 (DOIS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO referente a Aquisição de Materiais de expediente PROC. PBD0C SES-OFN-2024/IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, _/_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA

CNPJ: ° 24.085.444/0001-35

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 181/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 24.085.444/0001-35

Data da Assinatura:07de outubro de 2024
Período:01 a 31/08/2024
Programa: 25101.10.302.5007.4062

Fonte:500

Reserva Orçamentária:14316

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1808

Exercício 2024

Valor Global: R\$21.301,50 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO referente a Aquisição de Materiais Descartaveis PROC. PBD0C SES-OFN-2024/27773IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, _/_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA

CNPJ: ° 24.085.444/0001-35

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 180/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 21.824.717/0001-28

Data da Assinatura:07de outubro de 2024
Período:01 a 31/07/2024
Programa: 25101.10.302.5007.4062

Fonte:600

Reserva Orçamentária:14227

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1811

Exercício 2024

Valor Global: R\$12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL - PROC. PBD0C SES-OFN 2024/27236IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, _/_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ:21.824.717/0001-28

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:



Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em conformidade com o caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICA A JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para efetivação do Termo de Fomento Nº 004/2024, a ser celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e a Federação Paraibana de Tiro Prático.

Objetivo: Realização do Campeonato Paraibano de Tiro Prático.

Processo administrativo: SJL-PRC-2024/00553.

Justificativa: A Federação Paraibana de Tiro Prático, entidade sem fins lucrativos, tem o objetivo de fomentar a prática do esporte no Estado da Paraíba, interesse completamente alinhado com a Secretariada Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) do Governo do Estado, possuindo natureza singular para realização do objeto da parceria, firmando-se como a única entidade capaz de atingir as metas propostas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para impugnação pelo endereço eletrônico gabinete.sejelpb@gmail.com.

LINDOLFO PIRES NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02857-6

Nº do Contrato 0034/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Contratado QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A

Objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL.

Valor 191.760,00

Classificação Funcional-Programática 07.101.27.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 4/10/2024 A 4/10/2025

Data da Assinatura 4/10/2024

Gestor do Contrato AIRTON SALES DA SILVA - Mat.: 618.276-3

LINDOLFO PIRES NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 225/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: ARCEF PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA,

CNPJ n.º 55.133.798/0001-31

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2024

Vigência: 1 a 30 de setembro de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766

Fonte: 500

Reserva Orçamentária: 14472

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1900

Exercício 2024

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICO (BAIXA TENSÃO), HIDRÁULICO, ESTRUTURA EM ALVENARIA, PINTURA, MARCENARIA, MADEIRA, FORRO DE PVC, GESSO, COBERTA, DIVISÓRIA/PORTAS, PISO, ESQUADRIAS E JANELAS, PERSIANAS, VIDRAÇARIAS, ESPELHOS E PORTAS DE VIDRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 226/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE

CNPJ n.º 22.986.386/0001-95

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2024

Vigência: 01 a 30 de setembro de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766

Fonte: 500

Reserva Orçamentária: 14471

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1900

Exercício 2024

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

EXTRATO

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD

Contratado(a): BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Adesão aos serviços enumerados na Cláusula Segunda do Contrato nº 0034/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e Banco do Brasil S.A.

Período de vigência: 26/09/2024 a 17/09/2029

Data da Assinatura 26/09/2024

SIMONE JORDÃO ALMEIDA

PRESIDENTE

Companhia Docas da Paraíba

LICENÇA

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – CNPJ Nº 02.343.132/0001-41, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 3353/2024 em João Pessoa, em 30 de setembro de 2024 – Prazo: 365 dias. ATIVIDADE LICENCIADA: INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA EDESCARGA DE NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDAS E LÍQUIDOS; ÁREA CONSTRUÍDA DE 15.000 M². Sistema de esgotamento sanitário composto por fossa séptica e sumidouro. Na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Município de Cabedelo-PB. Processo SUDEMA nº 2024-000654/TEC/RLO-168.

Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 38.000.000686.2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS, por meio da POLÍCIA CIVIL-PCPB, com sede à Av. Hilton Souto Maior, SN, Mangabeira, 1º andar, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 22.404.257/0001-41, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.333/21, realizará processo de dispensa de licitação para aquisição de placas de fachada para identificação predial para PCPB, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em termo de referência. Propostas comerciais dos interessados serão recebidas, de 08/10/2024 até às 08h00 de 11/10/2024, pelo e-mail <licitacao.pcpb@gmail.com>. O termo de referência poderá ser solicitado ao órgão pelo mencionado e-mail ou acessado pelo endereço eletrônico a seguir indicado:
[https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos/17.nsf/121FE80C-23D3374403258BAD0031896A/\\$file/3.%20TERMO%20DE%20REFER%20CANCA%20-20PLA-CAS%20DE%20IDENTIFICA%20C7%20C3O%20-%20ASSINADO.pdf](https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos/17.nsf/121FE80C-23D3374403258BAD0031896A/$file/3.%20TERMO%20DE%20REFER%20CANCA%20-20PLA-CAS%20DE%20IDENTIFICA%20C7%20C3O%20-%20ASSINADO.pdf)

João Pessoa-PB, 07 de outubro de 2024.

ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**Secretaria de Estado da Cultura****LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 206/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 303/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de e **RS3.000,00 (três mil reais)**, em favor da Mestra Violeira e Repentista Maria da Soledade Leite, inscrita no CPF nº 456.***.***-**, referente à apresentação no Evento em Comemoração aos 82 anos da Mestra Repentista Maria Soledade, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2024, no Sítio Genipapo, na cidade de Alagoa Grande - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/01836.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 24-01493-5 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa **CONSTRUTORA COPLANAR LTDA, CNPJ nº 00.374.836/0001-56** para a **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA - PB, no valor global de R\$ 5.327.790,58 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. Processo nº SUP-PRC-2024/02723.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP**LICITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024 REGISTRO Nº 24-01040-6

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 222/2024) vem **DECLARAR O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2024, ocorrido na data de 23 de setembro de 2024**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para elaboração de projetos executivos de infraestrutura de diversas áreas de interesse da companhia de desenvolvimento da paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

1. L & M SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 25.175.320/0001-03
2. CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.653.764/0001-96;
3. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 07.279.410/0001-62;
4. INPLANT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.919.946/0001-57;
5. ESTACAO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 27.876.591/00001-11;
6. ALTEON ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.594.387 10007-69;

O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FOI DECLARADO DA SEGUINTE FORMA: LOTES 01 e 03: 1º Colocado: L & M SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 25.175.320/0001-03, com proposta para o LOTE 01 no valor global de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) e para LOTE 03 no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), LOTES 02, 04 E 05: 1º Colocado: CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.653.764/0001-96; com proposta para o LOTE 02 no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o LOTE 04 no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e para o LOTE 05 no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ademais, fora procedida a análise da documentação de habilitação da primeira colocada, sendo a mesma DECLARADA HABILITADA e CLASSIFICADA. Fica aberto o prazo recursal contra este julgamento. Os autos podem ser solicitados através do e-mail: cineplicitacao@gmail.com.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

FLÁVIO COLAÇO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

LICENÇA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) nº 3414/2024, em João Pessoa, 04 de outubro de 2024, com prazo de 365 dias. Para a pavimentação e drenagem superficial de via pública com comprimento total de 1251,35 m, na Rua Marginal Norte, Via Local 02 e Via Local 03, no Distrito Industrial do Conde I, conforme processo nº 2024-004817/TEC/LAC-0923.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP**LICITAÇÕES**

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CADASTRO DA CGE: 24-01732-4

HOMOLOGO, com base no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, o Processo nº 25.215.000092.2024 - Dispensa de Licitação nº 036/2024, cujo objeto é o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, em favor da empresa VITAL INOVACAO LTDA - CNPJ sob nº 01.790.382/0001-67, no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). A referida empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 03 de outubro de 2024.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR-GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.215.000154.2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL**.

Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **14/10/2024** através da plataforma **Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
COORDENADOR NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 176.635-0

EXTRATO

HOSPITAL EST. DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato

Órgão: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Nº do Cadastro: 24-10901-7

Nº do Contrato: 0103/2024

Contratante: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA BAUMER

Valor (Original): R\$ 692.112,00

Classificação Funcional-Programática: 2024.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.60

Período da vigência do Contrato: 21/08/2024 a 21/08/2025

Data da assinatura: 21/08/2024

Gestor Contrato: Tales Rafael Araújo de Oliveira - 1916131

Autoridade competente: LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho/FESEP**LICITAÇÃO**

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 3º, VII, IN Nº 001/2024 DA SEAD)

A **Maternidade Dr. Peregrino Filho (MDPF)**, neste ato representado pela Diretora geral, **Séfora Candida Meira de Vasconcelos**, que este subscreve, vem em observância ao disposto no **art. 3º, VII, IN nº 001/2024**,



emitida pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba (SEAD), **ratificar** a necessidade da continuidade do processo de **Dispensa de Licitação**, registrado na central de compras do Estado, sob o n.º **25.237.000063.2024**, para **Aquisição de Material Médico Hospitalar (Perfurocortantes)**, fundamentado no art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Patos, 07 de outubro de 2024.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA-GERAL
MATRICULA 188.776-9

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/220001.00453.**
Nº do Instrumento **0196/2024**
Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
Conveniente **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Objeto **POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F. STELLA DA CUNHA SANTOS, EM SAPÉ-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/03260.**

Valor **1.856.201,40**
Classificação Funcional-Programática **22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000**
22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento **02/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **02/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **1.856.201,40**

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 400 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/220001.00451.**
Nº do Instrumento **0197/2024**
Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
Conveniente **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Objeto **POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM MÁRIO OLIVEIRA CHAVES, EM SÃO JOÃO DO TIGRE- PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/03212.**

Valor **2.500.000,00**
Classificação Funcional-Programática **22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000**
22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento **02/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **02/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **2.500.000,00**

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 398 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/220001.00455.**
Nº do Instrumento **0198/2024**
Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
Conveniente **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Objeto **POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F.M. JOSÉ MIGUEL LEÃO, EM SÃO JOSÉ DA MATA, EM CAMPINA GRANDE- PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/03221.**

Valor **500.000,00**
Classificação Funcional-Programática **22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000**

Período da vigência do Instrumento **02/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **02/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **500.000,00**

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 401 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/220001.00452.**
Nº do Instrumento **0199/2024**
Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
Conveniente **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Objeto **POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M TEODÓSIO DE OLIVEIRA LEDO, EM BOA VISTA- PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/03262.**

Valor **378.688,60**
Classificação Funcional-Programática **22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000**
22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento **02/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **02/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **378.688,60**

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 399 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/220001.00458.**
Nº do Instrumento **0200/2024**
Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
Conveniente **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Objeto **POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, EM SERRA DA RAÍZ- PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/02988.**

Valor **48.287,29**
Classificação Funcional-Programática **22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000**

Período da vigência do Instrumento **04/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **04/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **48.287,29**

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 403 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro **24-02855-0**
Nº do Contrato **0844/2024**
Contratante **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**
Contratado **ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**
Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH E ÓRGÃOS VINCULADOS.**
Valor **119.710,00**
Classificação Funcional-Programática **27.101.08.244.5002.4668.0287.3390.39.500.0.1.0000.002**
7.101.08.244.5008.4441.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato **27/9/2024 A 31/12/2024**
Data da Assinatura **27/9/2024**
Gestor do Contrato **EDYELSON DE SOUSA LOPES - Mat.: 919.394-4**
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro **23-03931-1**
Nº do Contrato **0372/2023**
Contratante **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**
Contratado **RECOL - ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA - ME**
Valor Original do Contrato **9.600,00**
Nº do Aditivo **01**
Objeto do aditivo **O VALOR DO CONTRATO SERÁ ACRESCIDO EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), REPRESENTADO PELO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) .**
Valor do aditivo **2.400,00**
Classificação Funcional-Programática **27.101.14.422.5008.4544.0287.3390.39.500.0.1.0000.00**
Período da Vigência do Contrato **8/11/2023 A 8/11/2024**
Data da Assinatura do aditivo **25/9/2024**
Gestor do Contrato **EDYELSON DE SOUSA LOPES - Mat.: 9193944**
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro **2024/300002.00081.**
Nº do Instrumento **0062/2024**
Concedente **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**
Conveniente **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**
Objeto **QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO EXERCÍCIO DE 2023, ATRAVÉS DA EMPRESA JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**
Valor **11.640,00**
Classificação Funcional-Programática **30.102.28.846.0000.0703.0287.3390.92.1.500.0000**
Período da vigência do Instrumento **03/10/2024 à 31/12/2024**
Data da assinatura **03/10/2024**
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **11.640,00**
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 404 publicada no DOE de 08/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro **23-00323-5**
Nº do Contrato **0012/2023**
Contratante **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Valor Original do Contrato **15.000,00**
Nº do Aditivo **02**
Objeto do aditivo **ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA, ALTERANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (ACRÉSCIMO DE 20% VINTE POR CENTO)**

Valor do aditivo 3.000,00
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 9/2/2023 A 9/2/2025
 Data da Assinatura do aditivo 3/10/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 30.000,00
 Gestor do Contrato PAULO VINICIUS DE FARIAS PAIVA - Mat.: 1391-9
 ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Loteria do Estado da Paraíba

EXTRATO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02840-1
 Nº do Contrato 0005/2024
 Contratante LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado EMPRESA LEONARDO FELIX DA COSTA PEREIRA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 Valor 96.000,00
 Classificação Funcional-Programática 20.203.04.122.5046.4216.0287.3390.37.501.0.1.0.0
 Período da Vigência do Contrato 2/10/2024 A 2/10/2025
 Data da Assinatura 2/10/2024
 Gestor do Contrato FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA - Mat.: 830.128-7
 FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM - SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA
 Nº do Cadastro: 24-10874-6
 Nº do Contrato: 0028/2024
 Contratante: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
 Objeto: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS
 Valor (Original): R\$ 169.528,32
 Classificação Funcional-Programática: 2024.28.101.20.244.5294.1806.0000287.4490.39.00.50
 Período da vigência do Contrato: 05/09/2024 a 05/09/2025
 Data da assinatura: 05/09/2024
 Gestor Contrato: RICARDO JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA - 799394
 Autoridade competente: Omar José Batista Gama

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03423-4
 Nº do Contrato 0049/2022
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA
 Valor Original do Contrato 47.941.705,96
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 8/9/2022 A 27/3/2025
 Data da Assinatura do aditivo 27/9/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 68.961.543,48
 Gestor do Contrato ROBERTO SATURNINO BARBOSA PAULO GOMES - Mat.: 9495-1
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00155-4
 Nº do Contrato 0004/2024
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado ABTEC ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 904.950,34

Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 120 DIAS
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 9/1/2024 A 1/2/2025
 Data da Assinatura do aditivo 30/9/2024
 Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA - Mat.: 3870-9
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02831-2
 Nº do Contrato 0004/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
 Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA APRESENTADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
 Valor 578.640,00
 Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.39.759.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 6/10/2024 A 5/10/2025
 Data da Assinatura 20/9/2024
 Gestor do Contrato TÂNIA MARIA BARBOSA - Mat.: 93.230-2
 JULIANA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02841-0
 Nº do Contrato 0062/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado REBECA VITORIA CABRAL PONTES DE OLIVEIRA
 Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
 Valor 9.000,00
 Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
 Período da Vigência do Contrato 26/8/2024 A 26/8/2025
 Data da Assinatura 26/8/2024
 Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02854-1
 Nº do Contrato 0057/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado MARIA LUIZA CARVALHO DE QUEIROZ TEIXEIRA
 Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
 Valor 9.000,00
 Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
 Período da Vigência do Contrato 2/9/2024 A 2/9/2025
 Data da Assinatura 2/9/2024
 Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Gerência Executiva da Defesa Civil

EXTRATO

GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80839-3
 Nº do Instrumento 002A/2024
 Concedente GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
 Objeto REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE DESTERRO/PB, VISANDO COMPLEMENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
 Valor 180.000,00
 Classificação Funcional-Programática 31.105.08.244.5003.1476.0287.3340.41.500.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 5/9/2024 A 5/3/2025
 Data da Assinatura 5/9/2024
 MARCIA FERREIRA DE ANDRADE - DIRETORA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02843-6

Nº do Contrato 0065/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 937818/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA E A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS - SENAPPEN/MJSP.

Valor 28.425,00

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.700.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 26/9/2024

Gestor do Contrato MAZUKYEVICS RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA - Mat.: 163.370-8

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02844-4

Nº do Contrato 0074/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor 760.776,00

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 20/9/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 20/9/2024

Gestor do Contrato RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA - Mat.: 191.414-6

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02845-2

Nº do Contrato 0075/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor 647.900,00

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 30/9/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 30/9/2024

Gestor do Contrato SERGIO DE LIMA - Mat.: 1633724

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02856-8

Nº do Contrato 0066/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 936552/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA E A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS - SENAPPEN/MJSP.

Valor 3.790,00

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.700.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 26/9/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 26/9/2024

Gestor do Contrato JOÃO CLÁUDIO MELO SUCAR - Mat.: 171.883-5

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Programa

Empreender da Paraíba

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-60264-7

ERRATA Nº PLAN-1923

PLANILHA ANTERIOR Nº PLAN-1911

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 3158/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 3158/2024

QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
3158/2024	ALVES SA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	50.909.749/0001-24	17/09/2024	30	37.700,00	Empreender Pessoa Juridica	03569

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-60263-9

PLANILHA Nº PLAN-1922

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 3190/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 3256/2024

QUANT. DE CONTRATOS: 4 VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
3190/2024	ARYANNA SCHELLA DA SILVA PRATA	052.400.664-42	18/09/2024	30	10.800,00	Empreender Pessoa Fisica	03389
3250/2024	NATALIA KELLY FERREIRA BISPO	107.277.324-47	27/09/2024	24	8.400,00	Empreender Mulher	03437
3254/2024	STEFANE FERNANDES DE ASSIS	145.467.034-73	27/09/2024	24	9.800,00	Empreender Mulher	03448
3256/2024	IVENIA WANESSA DE PONTES QUEIROZ	102.407.974-00	27/09/2024	24	8.400,00	Empreender Mulher	03450

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 EDITAL 026/2024

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará procedimento licitatório na citada licitação, no dia 22 de outubro de 2024 às 09:00 horas por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> UASG 926222, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de natureza continuada de Agenciamento de Viagens em níveis Intermunicipal, Nacional e Internacional, em voos regulares, bem como prestação de serviços correlatos de hospedagem com fornecimento de alimentação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital. Demais esclarecimentos ou a obtenção do edital poderão ser atendidos na sala do Pregão instalada no 2º andar do Anexo Adm. João XXIII, situado na Rua Prof Batista Leite, nº 151- Bairro Róger, João Pessoa- PB, ou através do tel: (83) 9-9400-8910 ou 3219-9417, ou preferencialmente, pelo e-mail prego@tjpb.jus.br, e no sítio do TJ-PB: www.tjpb.jus.br

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

NÉLSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS
PREGOEIRO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo-PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, CONVOCAR a empresa COMERCIL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0006-53, para apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de elaboração de contrato, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, o que deverá fazê-la no prazo máximo 24 horas, contados a partir desta data, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 07 de outubro de 2024

IRANI SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DP00045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Técnica na área Contábil para Secretaria Municipal de Turismo de Cabedelo-PB; ADJUDICO o correspondente procedimento e HOMOLOGAÇÃO o seu objeto a: H I SOUTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA - R\$ 19.200,00.

Cabedelo - PB, 27 de Setembro de 2024

HAENELL FARIAS DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2024, que objetiva: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE



COBERTA COM TELHAS NOVAS (EM ALUMINIO NA COR BRANCA), compreendendo confecção, entrega e instalação, visando estabelecer para os alunos e usuarios um ambiente mais confortável, seguro, eficiente, protegido contra intempéries e atender todas as necessidades da Escola Municipal Paulino Siqueira; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIEGO ROCHA MEDEIROS CAVALCANTI 01141452456 - R\$ 109.500,00.

Cabedelo - PB, 03 de Outubro de 2024

JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2024

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermars - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00062/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTA COM TELHAS NOVAS (EM ALUMINIO NA COR BRANCA), compreendendo confecção, entrega e instalação, visando estabelecer para os alunos e usuarios um ambiente mais confortável, seguro, eficiente, protegido contra intempéries e atender todas as necessidades da Escola Municipal Paulino Siqueira; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54 e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - DIEGO ROCHA MEDEIROS CAVALCANTI 01141452456.

46.623.750/0001-10

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 109.500,00

Cabedelo - PB, 03 de Outubro de 2024

JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Técnica na área Contábil para Secretaria Municipal de Turismo de Cabedelo-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.100 SECRETARIA DE TURISMO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2054 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até 27/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00226/2024 - 27.09.24 - H I SOUTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA - R\$ 19.200,00.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ELABORAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNB, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO - PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 7.574,83

Juazeirinho- PB, 04 de Outubro de 2024

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ELABORAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNB, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO - PB. LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS: 02.220 CESRETARIA MUNC. DE CULTURA E JUVENTUDE - 13.392.0002.2 MANUT. DE ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC - 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 09901/2024 - 07.10.24 - EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 40.657.357/0001-61 - R\$ 7.574,83.

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que a empresa FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ nº 46.731.167/0001-62, apresentou impugnação ao Edital. Em visto disso, a licitação epigrafada será suspensa e brevemente informaremos nova data e horário para a realização do certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Santa Rita/PB, 07 de Outubro de 2024

KLELYSON KELLER BATISTA LEITE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA-PB. 2.0- DO RESULTADO.- BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81 - VALOR R\$: 34.200,00. - DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10 - VALOR R\$: 23.549,98. - DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.365.339/0001-58 - VALOR R\$: 35.980,00. - GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - VALOR R\$: 18.020,00. - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90 - VALOR R\$: 9.600,00. - IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78 - VALOR R\$: 24.000,00. - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23 - VALOR R\$: 210.950,00. - MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57 - VALOR R\$: 9.625,00. - MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35 - VALOR R\$: 6.964,50. - MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54 - VALOR R\$: 5.898,00. - NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01 - VALOR R\$: 19.830,00.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de Outubro de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, para o dia 24 de Outubro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 24 de Outubro de 2024 às 08:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 07 de Outubro de 2024

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

ATO EMPRESARIAL

SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Enfermeiros no Estado da Paraíba, por meio de sua Presidente, Milca Rodrigues do Rego, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados apo SINDEP/PB para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/10/2024, às 16 horas, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos filiados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário inicial, com qualquer número de presentes, no endereço Praça da Independência, 18, sala 01 - Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta de Reajuste da Mensalidade dos associados, conforme o Estatuto Social da entidade.
- Outros assuntos de interesse dos associados.

MILCA RODRIGUES DO REGO

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6500**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**